

Exmo. Sr. Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado de  
Minas Gerais

Ref.: REPRESENTAÇÃO

SUPRAM – MG – ESTADO DE MINAS GERAIS

Fiscalização e acompanhamento do cumprimento de condicionantes  
ambientais das mineradoras sediadas no Município de Conceição do Mato  
Dentro

## CORREIOS

**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO**, , pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ, sob o nº 18.303.156/0001-07, com sede na Rua Daniel de Carvalho, 161 - Centro, cidade de Conceição do Mato Dentro/MG, vem, por meio de seu procurador, nos termos dos **arts. 39, 187 e 207 a 214, 219 e seguintes do Regimento Interno do TCE/MG**, apresentar **REPRESENTAÇÃO** em epígrafe, em face do **ESTADO DE MINAS GERAIS**, em razão de ato praticado pela Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SUPRAM, órgão subordinado à Secretaria De Estado De Meio Ambiente E Desenvolvimento Sustentável – SEMAD, que por não possuir personalidade jurídica, é representada pela pessoa jurídica de direito público interno, neste ato patrocinado pela Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais, com sede na Avenida Afonso Pena, no 4000, 5º andar, Cruzeiro, Belo Horizonte, CEP 30.130-009, pelas razões que a seguir serão expostas.

### I) SÍNTESE DOS FATOS

Foi realizada Auditoria Operacional nº 969334 pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que teve como objetivo avaliar o desempenho das políticas públicas municipais na mitigação dos impactos negativos da mineração, em especial os ambientais e os de concentração (não diversificação) das atividades econômicas.

Na referida auditoria, foi elaborado um Relatório Preliminar de Auditoria Operacional, para analisar a participação do Município de Conceição do Mato Dentro no âmbito do licenciamento e na fiscalização das condicionantes e dos impactos ambientais decorrentes da atividade mineraria. No referido relatório, apesar de apontar algumas falhas municipais e ressaltar a atuação limitada no Município no tocante à fiscalização, que cabe ao Estado de Minas Gerais, à



ORGAO ESTADUAL

0006606311 / 2020

15/10/2020 15:44

SUPRAM, com base nas deficiências apuradas recomendou o seguinte à Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro:

- *Mantenha registro dos pareceres da Secretaria de Meio Ambiente quanto aos pedidos de Declaração de Conformidade para licenciamento ambiental e das decisões do CODEMA;*
- *Constitua equipe e estabeleça rotina de fiscalização ambiental que contemple os empreendimentos minerários do Município. Tome as providências para ampliar as ações de fiscalização dos impactos da mineração e do cumprimento das condicionantes do licenciamento estadual, comunicando formalmente ao SISEMA qualquer descumprimento de condicionante;*
- *Promova a capacitação regular dos técnicos da Secretaria de Meio Ambiente e Gestão Urbana nas questões específicas de cada função;*
- *Operacionalize o FUNDEMA como forma de garantir os recursos necessários para as ações da Secretaria de Meio Ambiente, em especial no tocante aos processos de licenciamento, fiscalização de impactos e acompanhamento de condicionantes relacionados aos empreendimentos minerários.*

O processo de Auditoria Operacional nº 969334, relatado pela Exma. Conselheira Adriene Andrade, aponta algumas falhas da atuação municipal no tocante ao acompanhamento e fiscalização da CFEM, bem como algumas falhas no acompanhamento das condicionantes, ressaltando a necessidade de que as esferas municipal e estadual "estabeleçam canais de cooperação com vistas a aprimorar o acompanhamento, a avaliação e a tomada de decisões que influenciem diretamente a vida da população concepcionense".

No julgamento do referido processo, a conclusão foi a seguinte:

*Por todo o exposto, julgo procedentes os apontamentos do relatório de auditoria operacional às fls. 219/252 e, com fundamento no art. 6º da Resolução n. 16/2011, recomendo ao atual Prefeito de Conceição do Mato Dentro que promova as necessárias ações de acompanhamento e fiscalização do pagamento dos recursos da CFEM decorrentes das atividades de extração mineral desenvolvidas no Município, com ênfase na capacitação dos servidores designados para essas atividades e na renovação do Acordo de Cooperação Técnica com o DNPM, devendo ser especificadas as medidas que serão adotadas para operacionalizar as atividades nele previstas e para a sistematização do arquivamento dos documentos referentes às iniciativas da Prefeitura Municipal e adote as seguintes medidas, necessárias ao aprimoramento:*

- a) dos procedimentos de arquivamento dos documentos referentes à Política Municipal de Turismo e à Política de Desenvolvimento da Atividade Rural, bem como de outros projetos relacionados à diversificação econômica local, a fim de que seja preservada a memória dessas iniciativas para futuras consultas, auditorias e prestações de contas;*
- b) do arquivamento e da organização documental no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana, a fim de agilizar a localização e o fornecimento das informações solicitadas pelos órgãos de controle;*

- c) das ações de monitoramento e fiscalização ambiental, com destaque para ações que visem à estruturação do setor competente e à capacitação dos servidores;*  
***d) da forma de encaminhamento das informações prestadas à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável quanto ao descumprimento de condicionantes nos processos de licenciamento ambiental de empreendimentos localizados em seu território, mediante a formalização das comunicações expedidas;***  
*e) dos procedimentos relativos à operacionalização do FUNDEMA e à evidência de suas movimentações financeiras.*

No tocante ao item “d” da referida decisão, o Município atendeu as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, e faz o encaminhamento das informações sobre o descumprimento das condicionantes ao Estado por meio de ofícios (cópias anexas), estando então formalizadas todas as comunicações expedidas ao órgão fiscalizador estadual.

Nesse ponto, é crucial ressaltar que o Município se empenha em fiscalizar o cumprimento das condicionantes, visando minimizar o impacto da atividade das mineradoras em seu território, e sempre que identifica condicionantes não cumpridas, ou cumpridas apenas parcialmente, comunica tal fato à SUPRAM, conforme comprovam os ofícios anexos, mas o referido órgão vem se escusando de sua competência, não tomando nenhuma providência em relação aos fatos levados ao seu conhecimento pelo Município de Conceição do Mato Dentro, razão pela qual, visando impelir o Estado de Minas Gerais a cumprir suas obrigações referentes à fiscalização da atividade mineradora em seu território, apresenta a presente representação.

## **II) DA OMISSÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

O Município de Conceição do Mato Dentro, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana, faz reuniões e acompanhamentos sistemáticos com a mineradora acerca do cumprimento das condicionantes contidas nos licenciamentos dos empreendimentos que funcionam em seu território, bem como faz o acompanhamento de todos os assuntos relevantes no que toca aos empreendimentos localizados no Município. A partir de agora serão evidenciados alguns exemplos da forma de atuação do Município e da SUPRAM:

**II.I)** A Resolução do CONAMA 428/2010, dispõe em seu art. 1º que o licenciamento de empreendimentos de significativo impacto ambiental que possam afetar unidade de conservação específica ou sua zona de amortecimento, assim considerados pelo órgão ambiental licenciador, com fundamento em Estudo de Impacto Ambiental, só poderá ser concedido após autorização do órgão responsável pela administração da UC.

Assim, caberia à SMAGU (Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana) conceder tal autorização. No entanto, no ano de 2017, quando tais pedidos foram encaminhados ao Município, o empreendedor Anglo American não apresentou toda a documentação necessária para que o órgão municipal

realizasse a análise de todos os possíveis impactos gerados pelo empreendimento.

Diante disso, conforme demonstra a documentação anexa (DOC. 036, 038, 039 e 040), diversas foram as comunicações expedidas à SUPRAM informando sobre a impossibilidade de analisar em razão da ausência de resposta sobre os estudos complementares necessários à análise na esfera municipal. Muito embora em diversas oportunidades o Município tenha sido específico em seus requerimentos (a título de exemplo, no Ofício n. 200/2017), não obteve êxito em conseguir as informações de que tanto necessitava para que pudesse, de forma ampla e completa, analisar o impacto do empreendimento em todo seu território.

Após diversas negociações, foi por fim concedida a autorização municipal necessária ao empreendedor, com a imposição de diversas condicionantes, tendo sido concedidas as licenças pelo Estado de Minas Gerais, no exercício de sua competência, em janeiro de 2018.

**II.II)** Dentro da postura do Município em atuar incessantemente no acompanhamento da atuação da mineradora em seu território, cumpre ressaltar alguns aspectos no tocante ao PCA da Anglo American, que previa que um determinado percentual da mão de obra do empreendimento seria composto pela população do Município.

Apesar de tal previsão os critérios estabelecidos pela empresa para identificar quem seria considerado concecionense eram vagos, razão pela qual a Câmara Municipal elaborou uma proposta de criação de critérios para identificação da população que seria de fato local. O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana oficiou a SUPRAM requerendo a análise de tais propostas (DOC. 034), demonstrando, mais uma vez, o acompanhamento integral da atuação da mineradora dentro de seu território.

**II.III)** Após o licenciamento no âmbito estadual, e início da expansão da operação da empreendedora, o Município vem, no exercício de suas competências, e buscando preservar o interesse de toda sua população, atuando de forma incansável no acompanhamento total do cumprimento de condicionantes.

Crucial dizer que as condicionantes são estabelecidas pelo Estado de Minas Gerais, por meio da SEMAD – SUPRAM JEQ, no bojo dos processos de licenciamento ambiental dos referidos empreendimentos, que são de sua responsabilidade, mas, ressalte-se que os impactos de eventuais descumprimentos são sentidos pelo Município.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana, SMMAGU, ao longo do tempo, vem identificando diversas condicionantes não cumpridas integralmente. Como a fiscalização de tal cumprimento compete originariamente ao Estado de Minas Gerais, o órgão municipal, de forma



diligente, vem enviando ofícios ao órgão responsável na esfera estadual, primeiramente requerendo que o Município fosse sempre consultado sobre o cumprimento das referidas condicionantes, uma vez que, obviamente, pelo questão geográfica e de contato com a população e suas demandas, ele teria melhor condições de informar a integralidade do cumprimento (DOC. 027, 028).

O CODEMA constituiu um Grupo de Trabalho para acompanhamento do cumprimento das condicionantes (DOC. 024,025), e junto da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana realizaram um trabalho intenso de fiscalização e acompanhamento do cumprimento das condicionantes, sempre de forma participativa, transparente e com a efetiva participação da sociedade civil.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana e o CODEMA atuaram de forma exaustiva, muitas vezes, sem conseguir qualquer retorno por parte da SUPRAM acerca de suas solicitações. Inclusive encaminharam ofício (DOC. 030) requerendo à SUPRAM o *“estabelecimento de uma iniciativa conjunta e contínua para ajustamento de medidas necessárias à regulação das atividades de grande impacto no Município, oriundas do Empreendimento Minas-Rio da Anglo American e suas implicações”*. Fizeram isso cientes de que uma iniciativa conjunta de todas as esferas e órgãos responsáveis por acompanhar o processo de licenciamento seria a melhor forma de buscar soluções que atendessem a todas as partes, solucionando as questões relativas aos impactos na qualidade de vida de sua população e preservação de seu meio ambiente.

Em momento posterior, o Município também passou a atuar noticiando à SUPRAM os descumprimentos identificados e requerendo providências em relação a tudo o que era levado ao conhecimento do órgão, buscando a preservação dos interesses da população concepcionenses (DOC. 026), sem êxito nenhum.

Além de todo o mencionado, conforme se pode verificar do Ofício 159/2019 SMMAGU (DOC. 029), a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana solicitou apoio da SUPRAM para demandar da Anglo American alterações e melhorias no Monitoramento Ambiental, tendo elaborado e remetido à SUPRAM um relatório detalhado sobre as limitações do processo da forma como estava sendo realizado, apontando as falhas no monitoramento dos recursos hídricos, ruído ambiental vibração e pressão acústica e qualidade do ar executado pela Anglo.

Também se pode verificar a constante atuação do Município pelos Relatórios elaborados referente à região conhecida como Gondó, vizinha da mina e área de beneficiamento do Projeto Minas-Rio da Anglo American. A SMMAGU esteve no local em duas oportunidades (DOC – Relatório Gondó e Relatório Gondo 2), verificando os impactos relatados pelos moradores do local.

No primeiro relatório, de 20 de julho de 2017, restou constatado, com base nas informações dos moradores, impactos relevantes que teriam sido decorrentes da exploração mineral e a insatisfação desses moradores com o

monitoramento realizado pela Anglo American, sendo então sugerido que o monitoramento e relatórios técnicos realizados pela empresa se aproximassem mais da percepção dos moradores atingidos, visando apresentar resultados para apontar a responsabilidade dos impactos relatados.

No segundo relatório, Parecer Técnico elaborado após vistoria de 19/09/2019 buscando verificar os danos ambientais causados pela mineração da Serra do Sapo, foi constatada a existência de intervenções não constantes no processo de licenciamento, que teriam inclusive causado a autuação pela SUPRAM da mineradora Anglo American. No relatório, foi mencionado os danos causados pela intervenção, bem como a possibilidade de danos futuros, além do fato de que as alterações impactaram na captação de água de algumas residências da localidade, haja vista que a intervenção impactou diretamente no volume de água captado. Por fim, constatou-se um problema de acúmulo de partículas no Gondó não constante do monitoramento da Qualidade do Ar da Anglo American, trazendo danos e impactos ao modo de vida rural da população.

Ambos os relatórios supra mencionados foram remetidos à SUPRAM, para que as providências e averiguações acerca do que fora constatado fosse devidamente apurado pelo órgão responsável, mas, ao que se sabe, nenhuma verificação pormenorizada do relatado nos documentos foi efetivamente realizada pela SUPRAM.

Ou seja, mais danos ambientais sofridos pela população do Município de Conceição do Mato Dentro sem a devida averiguação / acompanhamento pelo Estado de Minas Gerais, por meio de seus órgãos responsáveis.

Por todo o mencionado na presente representação, haja vista que o Município não está obtendo sucesso em suas tentativas de interação com o Estado de Minas Gerais no acompanhamento dos impactos trazidos pela atividade mineradora em seu território, vem por meio da presente representação, visando evitar maiores prejuízos ao Município de Conceição do Mato Dentro, que é na verdade o grande impactado pelo não cumprimento das condicionantes estabelecidas e pelos impactos decorrentes da atividade, e visando resguardar o Município, demonstrando que o mesmo vem cumprindo suas funções institucionais de fiscalização dos empreendimentos localizados em seu território, informar ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais sobre a conduta desidiosa do Estado, esperando que com isso, providências cabíveis sejam tomadas para garantir que todas as condicionantes sejam efetivamente cumpridas pelos empreendedores e que o monitoramento realizado pela empresa seja transparente e efetivo na apuração dos danos sofridos pela população.

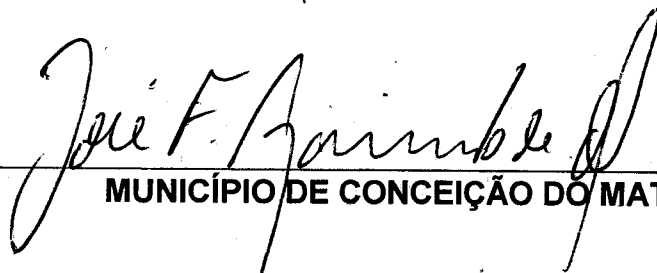
### **III) DO PEDIDO**

Diante do exposto, requer o Município de Conceição do Mato Dentro, o exame da representação, para determinação da apuração dos fatos, seu provimento e a consequente aplicação da sanção cabível ao representado.

Nestes termos,

Espera Deferimento

Conceição do Mato Dentro, 05 de Outubro de 2020.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "José F. Almeida", is written over a horizontal line.

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

OT 274/2019

REF: Comunicado

Conceição do Mato Dentro, 09 de novembro, 2019

Prezado Senhor,

Encaminho em anexo ofício emitido por membros do grupo de trabalho do CODEMA de Conceição do Mato Dentro, em resposta a manifestação do preleito municipal dirigida a este órgão. Informo que as reuniões do grupo de trabalho do CODEMA para discutir o "Status" das condicionantes do empreendimento da mineradora Anglo American estão agendadas para 13/11/2019, e no dia 20/11/2019 ocorrerá a reunião ordinária do referido Conselho para deliberação sobre o entendimento em relação ao cumprimento das condicionantes. O grupo de trabalho informa que na reunião ordinária será levada esta manifestação, assinada por seus membros, para que seja referendada.

Isto posto, manifestamos, desde já, nossos sinceros agradecimentos.

Atenciosamente,



Felipe Gonçalves Brandão Murch Gêlo

Presidente do Conselho Municipal de Defesa e Proteção do Meio Ambiente - CODEMA  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana

Ass. Sr.

Hidelbrando Camarava Rodrigues Neto

Coordenador Geral do Arco das Câmaras Técnicas da SEMAD



OF 001/2019

Ref.: Solicitação de manifestação relativo ao exame de condicionantes - Projeto Minas-Rio,  
LO Step 3

Ilmo. Senhor

**Filipe Generoso Brandão Murta Gaeta**

Presidente do CODEMA

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana

Conceição do Mato Dentro, 07 de novembro de 2019

Prezado Senhor,

Em reunião do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente - CODEMA realizada no dia 26 de setembro de 2019, foi deliberado pela assembleia de conselheiros, a constituição de um Grupo de Trabalho - GT que subscreve este documento, para acompanhamento do cumprimento de condicionantes do empreendimento Minas-Rio da Anglo American Minério de Ferro S/A, referente à atual fase de licenciamento de estruturas componentes da LO do Step 3, cabendo a este GT avaliar o status atual do cumprimento em subsídio a este Conselho.

Ocorre que em 09/10/2019 em reunião extraordinária dessa instância colegiada para exame do parecer elaborado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana deliberou-se pelo envio de um ofício ao órgão estadual licenciador, com entendimento de que grande parte das obrigações listadas relativas às condicionantes 33 e 34 não tinham demonstração efetiva do seu cumprimento. Em esforço continuado de se conseguir correta execução pelo empreendedor, o colegiado vem se reunindo com o empresa, técnicos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana e representantes da sociedade atingida, visando se chegar ao correto entendimento do processo e cumprimento das condições determinadas.





Em 18/10/2019, em reunião conjunta deste Conselho com o Conselho Gestor do Monumento Natural Serra da Ferrugem definida para se tratar da matéria, após várias tratativas setoriais, entendeu-se que ainda faltavam elementos informativos para a correta análise e o processo foi baixado em diligência para complementação de informações e elaboração de parecer conclusiva da Secretaria.

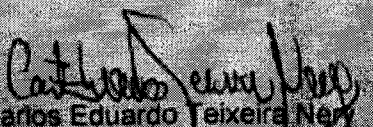
Dessa forma, após conhecimento do teor do Parecer Único Nº 0656948/2019 (SIAM) datado de 14/10/2019 se encontrou relatado, de forma equivocada, que a Administração Municipal havia, por meio do ofício 185/2019, demonstrado que não tinham pendências no cumprimento das condicionantes em análise por esse colegiado. O ofício 185/2009 relatou que não havia pendências em relação ao município e o licenciamento, mas em momento algum se referiu ao cumprimento de condicionantes.

Diante de tal parecer, o Sr. Presidente do CODEMA, Sr. Filipe Gaeta, procurou ao Prefeito Municipal para obter os esclarecimentos necessários. Dessa reunião, resultou um comunicado encaminhado pelo Prefeito ao Conselho e, consequentemente, a este GT que dele tomou ciência na presente data e dada a relevância da matéria, oficia ao Sr. Presidente, no sentido de tomar providências de imediata comunicação ao COPAM e SUPRAM/Jequitinhonha para saneamento de dúvidas e afastamento de possíveis prejuízos ao processo democrático, participativo que vem sendo cuidadosamente construído dentro da melhor forma dos preceitos constitucionais.

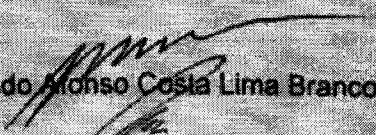
Lembramos que os trabalhos sobre a matéria tem amplo entendimento de todas as partes envolvidas, com decisões unânimes dos colegiados, com concordância do empreendedor, tendo sido, inclusive, matéria de referência apresentada em seminário internacional pelo Presidente do CODEMA e Secretário Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana.

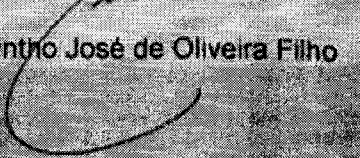
Solicitamos assim, ao Sr. Presidente, o encaminhamento imediato deste ofício e do comunicado feito pelo Exmo. Prefeito às instâncias citadas neste documento, esclarecendo sobre as competências legais cabíveis neste processo.

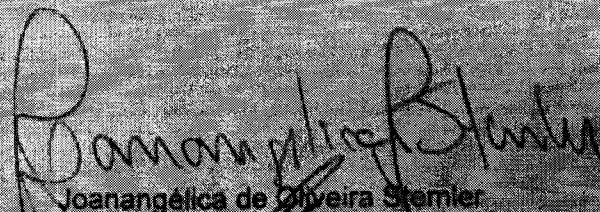
Atenciosamente,

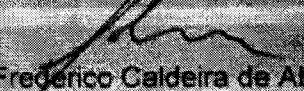
  
Carlos Eduardo Teixeira Neto

  
Pedro Paulo Rios

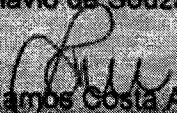
  
Geraldo Alonso Costa Lima Branco

  
Coryntho José de Oliveira Filho

  
Joanângela de Oliveira Stenier

  
Carlos Frederico Caldeira de Abreu

  
Haécio Flavio de Souza Lages

  
Carolina Ramos Costa Alvarenga





MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO  
PODER EXECUTIVO

Rua: Daniel de Carvalho, 161 - Centro - CEP: 35.860-000

Ao CODEMA – Conselho Municipal de Defesa e Proteção do Meio Ambiente

Conceição do Mato Dentro, 06 de novembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Venho por meio deste prestar os devidos esclarecimentos ao CODEMA acerca do ofício 185/2019 enviado à SUPRAM Jequitinhonha em 11 de outubro de 2019.

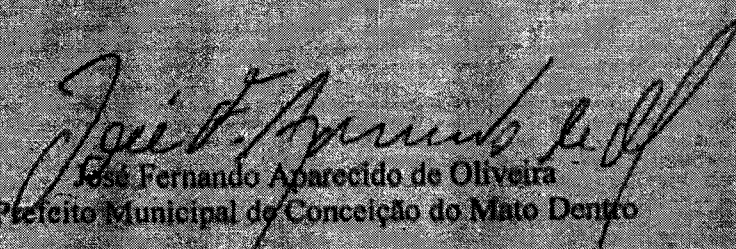
O ofício em questão tinha como objetivo comunicar ao órgão licenciador, que o CODEMA, assim como a SMMAGU estão atentos aos andamentos e diligências em relação ao cumprimento das condicionantes do empreendimento Minas-Rio da empresa Anglo American, informando ao referido órgão que em 11/10/2019 foi realizada reunião neste sentido e que os temas seriam objeto da reunião do CODEMA no dia 18/10/2019.

Portanto, em absoluto e irrestrito apoio ao CODEMA, os pontos devem ser debatidos neste fórum adequado a fim de que sejam sanadas questões pendentes e repactuar, caso seja necessário, novos prazos para cumprimento de ações que não obtiveram consenso.

De forma alguma o documento acima citado teve como intenção desconsiderar as atribuições do CODEMA como órgão legítimo para fiscalizar e acompanhar o cumprimento de condicionantes, mesmo porque o conselho possui a atribuição de participar das discussões que envolvam questões sócio ambientais em seu território.

Relembro, e minha história como gestor municipal comprova isso, o total apoio do poder executivo municipal ao CODEMA, devendo este conselho dar continuidade ao processo já iniciado, de forma participativa, transparente e com efetiva participação da sociedade civil.

Atenciosamente,

  
José Fernando Aparecido de Oliveira  
Prefeito Municipal de Conceição do Mato Dentro

Sr.  
Filipe Generoso Brandão Murta Gaeta  
Presidente do CODEMA - Conselho Municipal de Defesa e Proteção do Meio Ambiente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO**  
**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA**

OF. Nº 268/2017 – SMMAGU

Conceição do Mato Dentro, 28 de junho de 2017.

Prezado Senhor,

Com cordiais cumprimentos, remetemos-lhe cópia de ofício encaminhado à Anglo American e documentação a ele anexa referente ao Termo de Compromisso celebrado entre a Anglo American Minério de Ferro Brasil S.A. e o Município de Conceição do Mato Dentro no dia 07 de outubro de 2015, cujo objeto corresponde ao "acordo entre as partes de ações destinadas ao Município em relação ao Projeto de Otimização da Mina do Sapo e expansão do Sistema Minas Rio".

O referido ofício aponta pendências correspondentes à maioria dos itens pactuados no Termo em questão. Dessa forma, cumpre-nos salientar que mesmo estando em curso o processo de licenciamento ambiental (processo nº. 00472/2007/008/2015) para o empreendimento Anglo American Minério de Ferro Brasil S.A. – Projeto de Extensão da Mina do Sapo, faz-se necessário que as pendências suscitadas relativas aos acordos firmados em licenciamentos anteriores estejam resolvidas.

Na oportunidade, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Filipe Generoso B.M. Gaeta  
Secretário de Meio Ambiente  
e Gestão Urbana  
PREFEITURA M. DE CONCEIÇÃO DO  
MATO DENTRO/MG PORTARIA Nº 076/2017

Filipe Generoso Brandão Murta Gaeta  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana

Ilmo. Senhor,  
**Ângelo Márcio Gomes de Melo**  
Superintendente – SUPRAM Jequitinhonha  
Avenida da Saudade, nº 335, Centro - Diamantina/MG

Enviado  
via correio  
28/06/17





AVISO DE  
RECEBIMENTO  
AVIS CN07

AR

187849144BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

18/07/17

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDERECO PARA  
DEVOLUÇÃO  
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  
E GESTÃO URBANA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

RUA RAU SOARES 209 CENTRO

CIDADE / LOCALITÉ

CONCEICÃO DO MATO DENTROMB

UF

BRASIL  
BRÉSIL

35860-000

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SUPRAM JEQUITINHONHA

ENDEREÇO / ADRESSE

AVENIDA DA SAUDE 335 CENTRO

CEP / CODE POSTAL

39100-000 DIAMANTINA

CIDADE / LOCALITÉ

UF

PAÍS / PAYS

MB

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

☐ EMS

☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Cona Paula

DATA DE RECEBIMENTO  
DATE DE LIVRATION

03/07/17

CARIMBO DE ENTREGA  
UNIDADE DE DESTINO  
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT DO EMPREGADO  
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO**  
**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA**

**OF. Nº 274/2017 – SMMAGU**

**Informação (FAZ)**

Conceição do Mato Dentro, 28 de junho de 2017.

Prezado Senhor,

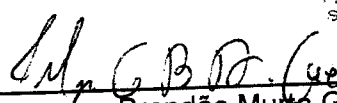
Com cordiais cumprimentos, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana encaminha relatório de vistoria realizada no dia 21 de junho de 2017 referente à denúncia de mortandade de peixes no Córrego Passa Sete.

Trata-se do segundo episódio ocorrido na mesma região. Em 28 de agosto de 2014, situação similar foi evidenciada por esta Secretaria e encaminhada aos demais órgãos competentes para providências. O relatório elaborado na ocasião também segue anexo a esta correspondência.

Na oportunidade, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos e aguardamos retorno quanto a situação relatada.

Atenciosamente,

Filipe Generoso B.M. Gaeta  
Secretário de Meio Ambiente  
e Gestão Urbana  
PREFEITURA M. DE CONCEIÇÃO DO  
MATO DENTRO - SECRETARIA Nº 076/2017

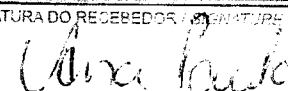
  
Filipe Generoso Brandão Murta Gaeta  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana

Ilmo. Senhor,  
**Ângelo Márcio Gomes de Melo**  
Superintendente – SUPRAM Jequitinhonha  
Avenida da Saudade, nº 335, Centro - Diamantina/MG

*Enviada via  
correios em  
30/06/17*

PREENCHER COM LETRA DE FÔRMAL

**AR**

| DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE                                                 |                   |                                                                                                                                          |                                                                                     |
|---------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| NOME DO RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM DU RAISON SOCIAL DU DESTINATAIRE |                   |                                                                                                                                          |                                                                                     |
| SERRAM, SEQUITIN, HOMMA                                                               |                   |                                                                                                                                          |                                                                                     |
| ENDEREÇO / ADRESSE                                                                    |                   |                                                                                                                                          |                                                                                     |
| RUA RAUL Av. Saudade 335 CENTRO                                                       |                   |                                                                                                                                          |                                                                                     |
| CEP / CODE POSTAL                                                                     | CIDADE / LOCALITÉ | UF                                                                                                                                       | PAÍS / PAYS                                                                         |
| 39.100-000                                                                            | DIAMANTINA        | MG                                                                                                                                       |                                                                                     |
| REGISTRO DE DEBÍTO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION                           |                   | NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI                                                                                                    |                                                                                     |
|                                                                                       |                   | <input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE<br><input type="checkbox"/> EMS<br><input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ |                                                                                     |
| ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR                                      |                   | DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE L'ÉMISSION                                                                                                 | CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION                     |
|      |                   | 28 JUN 1997                                                                                                                              |  |
| NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR                                  |                   |                                                                                                                                          |                                                                                     |
| Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGAO EXPEDIDOR                          |                   | RUBRICA E OUT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT                                                                                       |                                                                                     |
|                                                                                       |                   |                                                                                                                                          |                                                                                     |
| ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO                    |                   |                                                                                                                                          |                                                                                     |

7524-000-0

FC0403 / 16

114 x 186 mm

|                                                                                     |                                                                          |                                                 |                                                      |
|-------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|------------------------------------------------------|
|  | <b>AVISO DE RECEBIMENTO</b><br><b>AVIS CN07</b>                          | <b>AR</b>                                       | (CÓDIGO DE BARRAS OU outro sistema de identificação) |
|                                                                                     | DATA DE FORTMÉM / DATE OF DEPOT: 28 JUN 1997                             |                                                 |                                                      |
| UNIDADE DE PORTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT                                               |                                                                          | TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON |                                                      |
|                                                                                     |                                                                          |                                                 |                                                      |
| PREENCHER COM LETRA DE FÔRMAL                                                       |                                                                          |                                                 |                                                      |
| ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / RETOUR                                                    | NOME DO RAZÃO SOCIAL DO EXPEDIENTE / NOM DU RAISON SOCIAL DE L'EXPÉDIENT |                                                 |                                                      |
|                                                                                     | SECRETARIA DE DELO ATRIBUTO                                              |                                                 |                                                      |
|                                                                                     | ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE                                        |                                                 |                                                      |
|                                                                                     | RUA RAUL SOARES, 209 CENTRO                                              |                                                 |                                                      |
| CIDADE / LOCALITÉ                                                                   |                                                                          |                                                 |                                                      |
| CONCEICAO DO MATO DE MINHA                                                          |                                                                          |                                                 |                                                      |
| 35860-000                                                                           |                                                                          |                                                 |                                                      |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO**  
**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA**

**OF. Nº 271/2017 – SMMAGU**

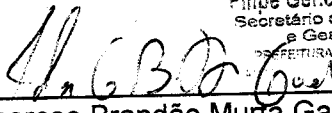
Conceição do Mato Dentro, 28 de junho de 2017.

Prezado Senhor,

Com cordiais cumprimentos, encaminhamos em anexo cópia de ofício enviado à American Minério de Ferro Brasil S.A, protocolado no dia 16 de maio de 2017, referente à cobrança da obrigação assumida pelo empreendimento durante seu processo de licenciamento nesta Superintendência. Trata-se do compromisso de *“desenvolver e implantar um sistema georreferenciado para a gestão ambiental e territorial dos municípios de Alvorada de Minas, Conceição do Mato Dentro e Dom Joaquim”*.

Na oportunidade, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
Filipe Generoso B.M. Gaeta  
Secretário de Meio Ambiente  
e Gestão Urbana  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO  
Filipe Generoso Brandão Murta Gaeta  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana

Ilmo. Senhor,  
**Ângelo Márcio Gomes de Melo**  
Superintendente – SUPRAM Jequitinhonha  
Avenida da Saudade, nº 335, Centro - Diamantina/MG

Enviado via  
correio em 22/06/2017

35860-000

BRASIL

CONCEICAO DO MATO DO RIO

RUA SAUL SOARES, 209 CENTRO

SECRETARIA DE MIO AMBIENTE

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DESTIN

DATA DE POSTAGEM / DATE DE LIVRAISON

AVISO DE RECEBIMENTO

AVIS CN07

AR

COPIA DE AVISOS (01) - 20 (20) - 20 (20)

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

h : h : h

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO  
RETOUR

114 x 198 mm

FC0463 / 16

72200000

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

RECEBEDOR / ORGAO EXPEDIDOR

RUBRICA E DATA DO RECEBIMENTO / SIGNATURE DE L'AGENT

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON

30/06/17

UNIDADE DE ENTREGA / BUREAU DE DESTINATION

CARIMBO DE ENTREGA

30 JUN 2017

SEGURO / SECURADO / VALEUR DÉCLARÉ

EMS

PRIORITARIA / PRIORITAIRE

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITE

UF

PAIS / PAYS

33.100-000 DIAMANTINA

RUA SAUL SOARES, 335 CENTRO

SECRETARIA DE MIO AMBIENTE

NOME DO RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM DU RAISON SOCIAL DU DESTINATAIRE

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

AR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA



PREFEITURA MUNICIPAL  
CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

Ofício 272/2019/SMMAGU

Conceição do Mato Dentro, 13 de novembro de 2019.

**Agência Nacional de Mineração (ANM)**

**Assunto:** Informações sobre a Barragem da Anglo American Minério de Ferro Brasil S.A.

Considerando a existência da barragem de rejeitos e diques de cota de responsabilidade da Anglo American Minério de Ferro Brasil S.A. presente no território de Conceição do Mato Dentro, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana solicita à ANM as informações seguintes:

- Detalhamento sobre o monitoramento, fiscalização e a segurança da referida barragem e dos diques;
- Esclarecimentos sobre a obrigatoriedade de PAE para diques de cota.

Tais informações são essenciais, considerando a necessidade de verificar a veracidade das informações contidas nos relatórios da própria empresa para atestar a segurança da barragem e dos diques de cota.

Segue Coordenadas dos diques:

|              |              |              |
|--------------|--------------|--------------|
| 18° 53.208'5 | 18° 52.504'5 |              |
| 43° 25.257'0 | 43° 24.428'0 | 18° 50.710'5 |
|              |              | 43° 25.383'0 |
| 18° 52.990'5 | 18° 52.371'5 |              |
| 43° 24.913'0 | 43° 24.185'0 |              |

- Segue em anexo documentos prestados pela própria empresa

Em caso de dúvidas, estamos à disposição.

Sendo só para o momento, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,

Filipe Generoso Brandão Murta Gaeta  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana

vagas de trabalho. A Anglo American garante o princípio de isonomia entre as pessoas como preconiza o artigo 5º da constituição federal.

**3. Divisão de Percentual para Qualificação:**

- Percentual mínimo para contratação de nível superior: 5%

- Percentual mínimo para contratação de nível técnico: 10%

*\*A contratação acima especificada refere-se além de contratar pessoa com a referida qualificação, que a mesma também ocupe cargo que exija o nível de escolaridade identificado.*

- Níveis médio e fundamental (completo e incompleto): livre

Ainda de acordo com o PCA, item 9.2 – Seleção de Mão de Obra Local, sempre que houver vagas abertas na Anglo American ou em alguma de suas contratadas, os residentes da AID e AII que tiverem perfil profissional compatível com as exigências das vagas poderão participar do processo. O processo seletivo varia conforme as especificidades de cada vaga em aberto e os candidatos cujos perfis profissionais se enquadrem nas demandas das vagas serão absorvidos pelo empreendimento / pela contratada, sendo que, caso haja necessidade de complementação curricular, poder-se-á fazer o encaminhamento para capacitação e/ou treinamento específico.

Finalizando, gostaríamos mais uma vez destacar que a Anglo American permanece empenhada na priorização de mão de obra local para as vagas internas (Anglo American) ou externas (contratadas). Com isso, acreditamos que as obrigações da empresa em relação a determinação da SUPRAM está sendo cumprida por parte da empresa.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,



**Felipe Starling**

Gerente de Performance Social

T: +55 (31) 3516-8475

E-mail: felipe.starling@angloamerican.com

www.angloamerican.com





Ofício Supram

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS  
Ag: 20300667 - AC CONCEICAO DO MATO DENTRO  
CONCEICAO DO MATO DENTRO - MG  
CNPJ....: 34028316341369 Ins Est.: 0620144620013

COMPROVANTE DO CLIENTE

Cliente.....: PREF MUN DE CONCEICAO DO MAT  
CNPJ/CPF.....: 18303156000107  
Doc. Post.....: 290754839  
Contrato...: 9912347146 Cod. Adm.: 14115346  
Cartao ..: 68947330

Movimento...: 14/08/2018 Hora.....: 15:40:03  
Caixa.....: 87789162 Matrícula...: 84170085  
Lancamento...: 039 Atendimento: 00031  
Modalidade...: A Faturar ID Tiquete...: 1512673158

| DESCRICAO                   | QTD.          | PRECO(R\$) |
|-----------------------------|---------------|------------|
| COMBO SEDEX CONTRAT         | 1             | 25,67+     |
| Valor do Porte(R\$)...      | 17,30         |            |
| Cep Destino: 39100-000 (MG) |               |            |
| Peso real (KG).....         | 0,195         |            |
| Peso Tarifado:.....         | 0,195         |            |
| OBJETO.....                 | DY452940999BR |            |

AVISO DE RECEBIMENTO: 5,00  
Valor AdValorem.....: 3,37  
Valor Declarado(R\$)..: 500,00

Postagem ocorrida apos o horario limite de postagem (DH), sera acrescido 1 (um) dia util ao prazo padrao de entrega

TOTAL DO ATENDIMENTO(R\$) 25,67

A FATURAR

Reconheço a prestação do(s) serviço(s) acima prestado(s), o(s) qual(is) pagarei mediante apresentação de fatura. Os valores constantes deste comprovante poderão sofrer variações de acordo com as cláusulas contratuais

Nome: RG:  
Ass. Responsavel.....

Postagem ocorrida apos o horario limite de postagem (DH), sera acrescido 1 (um) dia util ao prazo padrao de entrega

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

Ganhe tempo! Baixe o APP de Pre-Atendimento dos Correios  
Recomenda cilíndrica ou esférica  
Implica cobrança adicional de R\$ 20,00.

VIA-CLIENTE

SARA 7.8.01



PREFEITURA MUNICIPAL  
CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

|                      |            |
|----------------------|------------|
| SUPRAM JEQUITINHONHA |            |
| Protocolo Nº         | 2155021/19 |
| Responsável          | comanda    |
| Data                 | 07/10/2019 |

OF. 162/2019/PMCMD/SMMAGU  
REF.: Solicitação (FAZ)

Conceição do Mato Dentro, 01 de outubro de 2019.

Prezada Senhora,

Com cordiais cumprimentos, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana do Município de Conceição do Mato Dentro, reitera ofício 146/2018 (em anexo) que solicita que a SUPRAM/Jequitinhonha, por meio de sua Diretoria Regional de Regularização Ambiental, consulte ao Município sobre o cumprimento, pela Anglo American, das condicionantes 33 e 34 relativas à concessão da LP+LI da Etapa III do empreendimento Minas-Rio, antes da elaboração de Parecer Único que subsidiará a reunião para deliberação sobre a Licença de Operação do mesmo empreendimento.

As referidas condicionantes imputam à Anglo American as seguintes obrigações:

*"Cumprir os protocolos de intenções e demais instrumentos decorrentes, assinados em dezembro de 2017 junto aos municípios de Conceição do Mato Dentro e Alvorada de Minas no âmbito das discussões do processo de licenciamento do Projeto de Extensão da Mina do Sapo - Etapa 3";*

*"Cumprir as obrigações e medidas compensatórias estabelecidas em anexo à autorização concedida em 05/12/2017 pelo Conselho Gestor do Monumento Natural da Serra da Ferrugem, independente da assinatura de instrumentos específicos com o município de Conceição do Mato Dentro, exceto quando expressamente previsto no Anexo da referida autorização".*

Dessa forma, considerando que até a presente data, a SUPRAM/Jequitinhonha não se manifestou no sentido de verificar, junto ao Município, o andamento das obrigações assumidas pelo Empreendedor relativas às condicionantes acima aludidas, vimos reiterar



PREFEITURA MUNICIPAL  
CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

a solicitação formal do Órgão Licenciador, no que se refere à consulta sobre o cumprimento das condicionantes 33 e 34 relativas à concessão da LP+LI da Etapa III do empreendimento Minas-Rio.

Sendo o que nos cabe por ora, ficamos no aguardo da manifestação dessa Superintendência e nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Filipe Generoso Brandão Murta Gaeta  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana

Ilma, Sra.

**Cândida Cristina Barroso de Vilhena**

Superintendente / SUPRAM Jequitinhonha







PREFEITURA MUNICIPAL  
CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

OF. 165/2019/PMCMD/SMMAGU

REF.: Status de cumprimento das condicionantes relativas ao licenciamento do empreendimento Minas-Rio.

Conceição do Mato Dentro, 09 de outubro de 2019.

Prezada Senhora,



Considerando que as condicionantes 33 e 34 relativas ao licenciamento da Etapa III do empreendimento Minas-Rio imputam à Anglo American as seguintes obrigações:

*"Cumprir os protocolos de intenções e demais instrumentos decorrentes, em dezembro de 2017 junto aos municípios de Conceição do Mato Dentro e Alvorada de Minas no âmbito das discussões do processo de licenciamento do Projeto de Extensão da Mina do Sapo - Etapa 3";*

*"Cumprir as obrigações e medidas compensatórias estabelecidas em anexo à autorização concedida em 05/12/2017 pelo Conselho Gestor do Monumento Natural da Serra da Ferrugem, independente da assinatura de instrumentos específicos com o município de Conceição do Mato Dentro, exceto quando expressamente previsto no Anexo da referida autorização".*

Considerando que a SUPRAM Jequitinhonha não consultou o Município de Conceição do Mato Dentro sobre o cumprimento dos protocolos e acordos decorrentes, bem como das obrigações e medidas compensatórias estabelecidas em anexo à autorização do MONA Ferrugem;

Considerando que o Município não foi comunicado que o Parecer Único referente ao processo da LO - Etapa III está em elaboração e que nesse parecer deverá constar o status de cumprimento das referidas condicionantes;

Considerando que assim que o Município tomou ciência do fato, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana encaminhou, no mesmo dia, o OF. 162/2019 à





PREFEITURA MUNICIPAL  
CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

SUPRAM/Jequitinhonha, solicitando que o Município fosse consultado para se manifestar sobre o status de cumprimento dessas condicionantes;

Considerando que o prazo disponibilizado pela SUPRAM para se manifestar foi de apenas 05 dias;

Considerando que o Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente - CODEMA compõe a estrutura básica do Sistema Municipal de Meio Ambiente - SIMA e que, como órgão colegiado de controle e participação social, contribui para a implementação da Política Ambiental Municipal, de acordo com os princípios da sustentabilidade e da precaução;

Considerando que foi realizada reunião conjunta do CODEMA com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - CMDU e os os Conselhos Gestores das Unidades de Conservação Monumento Natural Municipal Serra da Ferrugem e Parque Natural Municipal Salão de Pedras no dia 09/10/2019 para tratar desse assunto;

Considerando que na referida reunião a Anglo American se comprometeu a apresentar o cronograma de execução das ações visando a repactuação dos prazos previstos para cumprimento das obrigações assumidas em função do licenciamento ambiental;

Considerando que, nesta mesma reunião, foram levantadas condicionantes de etapas anteriores do licenciamento ambiental do Projeto Minas-Rio que ainda não estão cumpridas pelo empreendedor;

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana do Município de Conceição do Mato Dentro e o Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente declaram que os acordos e medidas previstas nas condicionantes 33 e 34 não estão cumpridas em sua integralidade, além de outras condicionantes também descumpridas em outras fases do licenciamento.

Em relação aos itens considerados descumpridos pelo Município, solicitamos um prazo de 60 dias para que esta Secretaria juntamente com o CODEMA possa apresentar Parecer para cada item previsto, levando em consideração, inclusive, a análise para aprovação das propostas de repactuação de prazos para as ações não cumpridas a ser apresentada pela Anglo American.



PREFEITURA MUNICIPAL  
CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

Partindo da premissa de que para concessão de uma nova licença ambiental se faz necessário o cumprimento das condicionantes oriundas das etapas anteriores do processo de licenciamento, o Município de Conceição do Mato Dentro, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana e do CODEMA solicitam que este processo não seja pautado até que sejam repactuados novos prazos ou até que sejam cumpridas as obrigações assumidas pelo empreendedor, conforme Parecer a ser emitido pelo Município em conjunto com o CODEMA.

Sendo o que no cabe por ora, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Filipe Generoso B.M. Gaeta  
Secretário de Meio Ambiente  
e Gestão Urbana  
PREFEITURA M. DE CONCEIÇÃO DO  
MATO DENTRO/MG PORTARIA Nº 076/2011

Filipe Generoso Brandão Murta Gaeta  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana

Ilma. Sra.

**Cândida Cristina Barroso de Vilhena**

Superintendente / SUPRAM Jequitinhonha



# Projetos e condicionandes SMMAGU

| AÇÃO                   |        |                                                                                          | STATUS | OBSERVAÇÕES    |
|------------------------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------|
| <b>Step 3</b>          |        |                                                                                          |        |                |
| 1                      | IN 575 | Custear Sistema de Gestão Ambiental e Territorial - GIS                                  |        | Não Cumprida   |
| 2                      | IN 549 | Apoiar a implantação das Coordenarias Municipais de Proteção e Defesa Civil              |        | Não Cumprida   |
| 3                      | IN 565 | Custear a implantação da SEDE do PNMS                                                    |        | Em cumprimento |
| 4                      | IN 574 | Captação de recursos                                                                     |        | Não Cumprida   |
| 5                      | IN 545 | Custear o desenvolvimento de projetos de revitalização do córrego Vintém/Cuiabá/Lava-Pés |        | Em cumprimento |
| 6                      | IN 563 | Custear o desenvolvimento do projeto TICURICO                                            |        | Não Cumprida   |
| 7                      | IN 559 | Custear obras de ampliação e melhoria da UTC                                             |        | Em cumprimento |
| <b>Mona</b>            |        |                                                                                          |        |                |
| 8                      | IN 562 | Custear a realização de estudo de LEVANTAMENTOS DE NASCENTES                             |        | Em cumprimento |
| 10                     | IN 561 | Custear a elaboração do Plano de Manejo MONA                                             |        | Em cumprimento |
| 12                     | IN     | Doação 6 Hectares                                                                        |        | Não Cumprida   |
| 13                     | IN 548 | construção da SEDE do MONA                                                               |        | Em cumprimento |
| 15                     | IN 546 | Turismo Base comunitária                                                                 |        | Em cumprimento |
| 16                     | IN 568 | Custear aquisição EQUIPAMENTOS, custear a manutenção desses equipamentos                 |        | Cumprida       |
| 17                     | IN 571 | Custear a implantação de sinalização com placas educativas                               |        | Em cumprimento |
| 18                     | IN 572 | projetos de EDUCAÇÃO AMBIENTAL                                                           |        | Em cumprimento |
| 19                     | IN 570 | Custear a implantação de infraestrutura no MIRANTE do MONA                               |        | Em cumprimento |
| 20                     | IN 547 | Regularização Fundiária                                                                  |        | Não Cumprida   |
| 21                     | M      | Pista de Voo Livre Autorização 001/2007                                                  |        |                |
| <b>Step 2</b>          |        |                                                                                          |        |                |
| 22                     | IN 652 | conservação/recuperação de nascentes                                                     |        | Não Cumprida   |
| 23                     | 564    | Estudo Socioambiental                                                                    |        | Em cumprimento |
| 24                     | DE 499 | Apoio financeiro- Reserva da Biosfera                                                    |        | Em cumprimento |
| <b>Aterro</b>          |        |                                                                                          |        |                |
| 25                     | A      | Projeto executivo de Aterro                                                              |        | Não Cumprida   |
| 26                     | A      | Construção de Aterro Intermunicipal                                                      |        | Em cumprimento |
| 27                     | A      | 200 h máquinas                                                                           |        | Não Cumprida   |
| 28                     | A      | Aquisição de equipamento (trator de esteira)                                             |        | Cumprida       |
| 29                     | IN 460 | Apoio técnico e financeiro para conversão do lixo preexistente em Aterro Controlado.     |        | Em cumprimento |
| <b>Salão de Pedras</b> |        |                                                                                          |        |                |
| 33                     | 450    | Projeto 12 Km Alameda e urbanização baú                                                  |        | Não Cumprida   |
| 34                     | SP     | 3 Km alameda, abertura de vias, cercamento, delimitação e sinalização                    |        | Não Cumprida   |
| 35                     | SP     | IDIS Captação (loteamento, Alameda)                                                      |        | Não Cumprida   |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO**  
**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA**

Ofício n. 259/2017 – SMAGU  
Ref.: Ofício Supram Jeq. n. 200/2017

Conceição do Mato Dentro, 19 de junho de 2017.

Prezado Sr. Gilmar dos Reis Martins  
Diretor Regional de Regularização Ambiental /SUPRAM Jequitinhonha

O Município de Conceição do Mato Dentro, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana- SMMAGU, vem, diante da documentação anexa ao ofício em epígrafe, requerer sejam informadas as condicionantes que acompanharam a **Autorização n. 01/2008**, de 25/06/2008, concedida pelo então Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo do Município de Conceição do Mato Dentro, na qualidade de Gestor do Monumento Natural Serra da Ferrugem, para fins de licenciamento ambiental do STEP 1 do Projeto Minas-Rio, empreendedor: Anglo American Minério de Ferro S/A.

Atenciosamente,

Filipe Generoso B.M. Gaeta  
Secretário de Meio Ambiente  
e Gestão Urbana  
PREFEITURA M. DE CONCEIÇÃO DO  
MATO DENTRO MG. PORTARIA N° 076/2017

Filipe Generoso Brandão Murta Gaeta  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana

encaminhado para  
conceição do mato dentro  
20/06/17





AVISO DE RECEBIMENTO

AR

AVISO CN07

DY 32646756 1 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

RUA PAUL SOARES, 209 CENTRO

CIDADE / LOCALITE

CONCEIÇÃO MATO GENTRO ML

UF

BRASIL

35860-000

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SURRAM, SEQUITINHONHA

ENDEREÇO / ADRESSE

AVENIDA DA SAUDE, 335, CENTRO

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITE

UF

PAIS / PAYS

39100-000 CONCEIÇÃO MATO GENTRO ML

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVOI / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

☐ EMS

☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Ana Paula

DATA DE RECEBIMENTO

DATE DE LIVRAISON

22/06

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / Nº DO DOCUMENT D'IDENTIFICATION DU RÉCEPTEUR

RUBRICAGEM DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO



PREFEITURA MUNICIPAL  
CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

OF. 146/2018- SMMAGU

Ref.: Cumprimento de condicionantes imposta pelo município de Conceição do Mato Dentro.

Conceição do Mato Dentro, 14 de Agosto de 2018.

Prezado Senhor,

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana de Conceição do Mato Dentro vem solicitar que antes da concessão da Licença de Operação da Etapa III do empreendimento Minas-Rio da Anglo Americam, consultem o Município quanto ao cumprimento das condicionantes 33 e 34 que se refere:

*"Cumprir os protocolos de intenções e demais instrumentos decorrentes, assinados em dezembro de 2017 junto ao município de Conceição do Mato Dentro Alvorada de Minas no âmbito das discussões do processo de licenciamento do Projeto de Extensão da Mina do Sapo- Etapa".*

*"Cumprir as obrigações e medidas compensatórias estabelecidas, em anexo, à autorização concedida em 05/12/2017 pelo Conselho Gestor do Monumento Natural da Serra da Ferrugem, independente da assinatura de instrumentos específicos com município de Conceição do Mato Dentro, exceto quando expressamente previsto no Anexo da referida autorização".*

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Filipe Generoso B.M. Gaeta  
Secretário de Meio Ambiente  
e Gestão Urbana  
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO  
MATO DENTRO - BORTIANA N. 174001

Filipe Generoso Brandão Murta Gaeta  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana



PREFEITURA MUNICIPAL  
CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

Ao Sr. **Gilmar dos Reis Martins**  
Diretor Regional de Regularização Ambiental  
SUPRAM/JEQUITINHONHA  
Diamantina/ MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO**  
**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA**

**OF. Nº 321/2017 – SMMAGU**

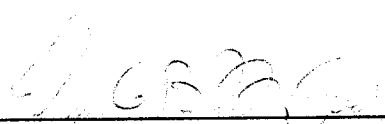
Conceição do Mato Dentro, 28 de julho de 2017.

Prezado Senhor,

Com cordiais cumprimentos, remetemos-lhe cópia de ofício encaminhado à FEAM - Fundação Estadual do Meio Ambiente pelo CODEMA - Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente de Conceição do Mato Dentro acerca dos processos minerários de titularidade da Anglo American.

Na oportunidade, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
Filipe Generoso Brandão Murta Gaeta  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana

Ilmo. Senhor,  
**Ângelo Márcio Gomes de Melo**  
Superintendente – SUPRAM Jequitinhonha  
Avenida da Saudade, nº 335, Centro - Diamantina/MG



PREFEITURA MUNICIPAL  
CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

**OF. 450/2017 – SMAGU**

**Ref.: Encaminha Relatório de Vistoria (Comunidade Gondó – Conceição do Mato Dentro/MG)**

Conceição do Mato Dentro, 16 de novembro de 2017.

Prezado Sr. Gilmar dos Reis Martins  
Diretor Regional de Regularização Ambiental

Prezado Senhor,

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana, encaminha, para conhecimento e providências, Relatório Técnico referente à situação da comunidade de Gondó, localizada na face oeste da Serra do Sapo, caracterizada por modos de vida rural e vizinha da mina e área de beneficiamento do Projeto Minas-Rio da empresa Anglo American.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Filipe Generoso B.M. Gaeta  
Secretário de Meio Ambiente  
e Gestão Urbana  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO  
MATO DENTRO/MG, PORTARIA Nº 076/2017

Filipe Generoso Brandão Murta Gaeta  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana

Enviado via  
correios d'AR  
em 30/11/17



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO**  
**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA**

*Cópia*

Ofício n.º 320/2017 – SMMAGU

Ref.: *Solicita informações referentes ao Processo de Licenciamento N.º 00472/2007/008/2015 da Anglo American.*

Conceição do Mato Dentro, 31 de julho de 2017.

Prezado Senhor,

Com cordiais cumprimentos, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana do município de Conceição do Mato Dentro vem solicitar informações referentes ao processo de licenciamento ambiental N.º 00472/2007/008/2015 para o empreendimento Anglo American Minério de Ferro Brasil S.A. – Projeto de Extensão da Mina do Sapo, conforme descrição abaixo:

- Matriz atualizada de todas as condicionantes da Anglo American desde a LP do Step 1 e status de cumprimento, pela SUPRAM/Jequitinhonha;
- Cópia eletrônica de todos os documentos referentes aos Programas de Controles diversos executados pela Anglo, desde a LO do Step 1;
- Documentos apresentados pela Anglo a esta Superintendência a título de informações complementares ao EIA/RIMA;
- Cópia de todos os documentos apresentados à mesa da Audiência e anexados para exame ao processo de licenciamento.

Aguardando breve retorno quanto ao exposto, antecipo nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Filipe Generoso Brandão Murta Gaeta  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana

Ilmo. Senhor,  
**Ângelo Márcio Gomes de Melo**  
Superintendente – SUPRAM Jequitinhonha  
Avenida da Saudade, nº 335, Centro - Diamantina/MG





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO**  
**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA**

**OF. Nº 308/2017 – SMMAGU**

**Informação (FAZ)**

Conceição do Mato Dentro, 20 de julho de 2017.

Prezado Senhor,

Com cordiais cumprimentos, remetemos-lhe cópia de Relatório Técnico/SMMAGU Nº19/2017 referente à vistoria realizada nas obras do projeto de recuperação e conservação da trilha da Cachoeira do Tabuleiro, em cumprimento à condicionante N. 32 da LO – Etapa 1: *“Implantar a trilha ecológica Tabuleiro - Rabo de Cavalo, seguindo as recomendações do IEF pelo relatório de campo e parecer do COMTUR/CMD”* do Projeto Minas-Rio da Anglo American Minério de Ferro S/A.

Cumpre salientar que o relatório em questão foi encaminhado à Anglo American e ao Instituto Estadual de Florestas - IEF, com as devidas recomendações para adequação do projeto em execução.

Na oportunidade, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Filipe Generoso Brandão-Murta Gaeta  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana

Ilmo. Senhor,  
**Ângelo Márcio Gomes de Melo**  
Superintendente – SUPRAM Jequitinhonha  
Avenida da Saudade, nº 335, Centro - Diamantina/MG



PREFEITURA MUNICIPAL  
CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

OF. 159/2019- SMMAGU

Ref.: Solicitação de apoio e Convite Reunião conjunta de Conselhos Municipais

Conceição do Mato Dentro, 30 de setembro de 2019.

Prezada,

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana de Conceição do Mato Dentro solicita, por meio do Parecer Técnico anexo (ANEXO I), apoio da SUPRAM Jequitinhonha para demandar da Anglo American alterações e melhorias no Monitoramento Ambiental por ela executado em atenção a condicionantes estaduais. Cientes de que é dever do município acompanhar as atividades operantes em seu território e sinalizar ao órgão licenciador sobre possíveis irregularidades, o parecer anexo tem por objetivo informar a SUPRAM sobre limitações do processo de monitoramento e da forma de apresentação dos dados vigentes até então, para possíveis adequações caso a SURAM julgue pertinente e necessário.

Convidamos, ainda, a SUPRAM Jequitinhonha e o Ministério Público de Minas Gerais, na figura do Dr. Rafael Benedetti Parisotto, para a reunião conjunta dos seguintes conselhos municipais: CODEMA, COGESF, CMDU e COGESP, a ser realizada em 09 de outubro de 2019, na Câmara Municipal de Conceição do Mato do Dentro, a partir das 9:00h. Conforme acordado em reunião com os membros do Instituto de Pesquisas Tecnológicas de São Paulo – IPT, Fernando Fernandes e equipe ocorrida na SMMAGU em 30 de agosto de 2019, contaremos com a presença de membros do Instituto para esclarecerem dúvidas dos conselheiros com relação ao Estudo Hidrogeológico e de Segurança de Barragem elaborado pela referida instituição por solicitação do MP em outubro de 2017; e sobre os monitoramentos ambientais que são condicionantes do processo de licenciamento da Anglo American. Alvo da auditoria independente prestada pelo IPT por meio do termo de acordo firmado entre o mesmo, o MPMG e a Anglo American em 25 de janeiro de 2018. Ressalta-se que a presença do IPT na referida reunião foi solicitada por esta Secretaria ao MP e autorizada pelo Dr. Rafael Parisotto, que está ciente e de acordo com este alinhamento.





PREFEITURA MUNICIPAL  
CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

Segue tabela com a pauta e os horários previstos para as discussões:

| Horário previsto | Pauta                                                                                                         |
|------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 9:00h            | Plano Diretor de CMD                                                                                          |
| 10:30h           | Cumprimento de Condicionantes pela Anglo American                                                             |
| 14:00h           | Discussão com o IPT acerca do Estudo Hidrogeológico e de Segurança de Barragem e dos monitoramento ambientais |

Encaminhamos, anexos, documentação referente à pauta da reunião. No ANEXO I, solicitações à SUPRAM Jequitinhonha de apoio para a **melhoria do monitoramento ambiental** de recursos hídricos, ruído ambiental, vibração e pressão acústica e qualidade do ar executado pela Anglo American em atendimento a condicionantes estaduais. No ANEXO II, cópia de solicitações enviadas à Anglo American em 03 de setembro de 2019, referentes a melhorias na forma de apresentação dos dados nos relatórios.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.  
Atenciosamente,

Filipe Generoso Brandão Murta Gaeta

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana

Ilma. Senhora,  
**Cândida Cristina Barroso de Vilhena**  
Superintendente da SUPRAM Jequitinhonha  
Diamantina/MG



## **ANEXO I**

Solicitações à SUPRAM Jequitinhonha de apoio para a melhoria do monitoramento ambiental de recursos hídricos, ruído ambiental, vibração e pressão acústica e qualidade do ar executado pela Anglo American em atendimento a condicionantes estaduais

## **SOLICITAÇÕES À SUPRAM JEUITINHONHA**

**Considerações técnicas sobre os relatórios de monitoramento apresentados pela Anglo American ao estado em atendimento às condicionantes estaduais e apresentados ao município de Conceição do Mato Dentro em atendimento às condicionantes 1.2 E 4.1 da Anuência do MONUMENTO NATUAL SERRA DA FERRUGEM**

A Secretaria de Meio Ambiente e Gestão Urbana de Conceição do Mato Dentro recebe, desde a LI do Step 3, concedida em janeiro de 2018, os relatórios de monitoramento de águas superficiais e subterrâneas; ruído; qualidade do ar; e vibração e pressão acústica. Os envios são trimestrais, tendo ocorrido nas seguintes datas: 27 de abril de 2018, 20 de julho de 2018, 18 de outubro de 2018, 17 de janeiro de 2019, 24 de maio de 2019 e 23 de julho de 2019.

Após análise desses 6 relatórios, foi encaminhado para a Anglo American solicitação de complementação de informações conforme ANEXO I. Entretanto, a Secretaria de Meio Ambiente e Gestão Urbana de Conceição do Mato Dentro entende que há questões que os relatórios de monitoramento deixam em aberto e que não se tratam de "complementação de informações", mas sim de revisão da malha amostral, alteração na forma de apresentação dos dados em gráficos/tabelas, aumento da periodicidade de medições, dentre outros. Tendo em vista que o licenciamento do empreendimento é estadual, a Secretaria de Meio Ambiente e Gestão Urbana de Conceição do Mato Dentro vem verificar, junto à SUPRAM JEQUITINHONHA a possibilidade de a SUPRAM solicitar à Anglo as seguintes alterações no processo de monitoramento, tendo em vista as justificativas que se seguem:

### **Relatório de Monitoramento da Qualidade do Ar:**

**Sugestão/solicitação:** aumento da malha amostral, aumento da frequência de medição e apresentação dos dados horários (e não apenas da média diária) dos 9 pontos de monitoramento.

**Justificativa:** As medições em 6 dos 9 pontos de monitoramento são semanais (um dia a cada 6 dias). Não há, no relatório de monitoramento da qualidade do ar, informações sobre se houve ou não detonação nos dias monitorados. Entretanto, como as datas das detonações são apresentadas em outro relatório (de monitoramento de vibração e pressão acústica), é possível fazer a seguinte análise, tomando o relatório entregue em 23/07/2019 como exemplo: nele são apresentados dados de medição de PTS, PM10 e PM2,5 nos 9 pontos em 31 dias (entre janeiro e junho de 2019, correspondendo, portanto, aos monitoramentos do 1 e do 2 trimestres de 2019). Conforme dados apresentados neste mesmo relatório, **só houve detonação em 5 desses 31 dias**. Nos demais 26 dias monitorados, não houve detonação.

Com relação aos locais de alocação dos medidores: na localidade do Gondó (vertente oeste, muito próximo da mina e na direção preferencial dos ventos) nunca houve, nesse um ano e meio em que a Secretaria de Meio Ambiente e Gestão Urbana de Conceição do Mato Dentro acompanha os relatórios de monitoramento da qualidade do ar, extrapolação dos limites legais nesse ponto. Nessa localidade, o equipamento está locado em um vale e próximo a vegetação arbórea, que pode interferir na chegada da pluma de poeira, visivelmente oriunda da serra minerada, sobretudo após detonações. Outra questão é que o equipamento está **ao lado de estrada de terra, a menos de 5m desta**, o que é absolutamente inadequado e até proibido pela legislação. Não foram feitas visitas a outros pontos de monitoramento da qualidade do ar e o relatório não apresenta as fotos dos locais de alocação dos mesmos. Portanto, não sabemos se estão em locais adequados ou não. Seria necessária uma verificação da adequação dos locais e, nos casos como o de Gondó, em que o equipamento está em um lugar inadequado, deveria ser instalado outro ponto de monitoramento, próximo, porém em local adequado, de modo a garantir a eficácia do monitoramento, sem a perda da série histórica.

Três dos nove pontos têm medição horária (localizados em Sapo, Córregos e sede de CMD). Entretanto, os dados só são apresentados em média diária e é informado o percentual das amostragens válidas (e, delas, quais foram boas, regulares, etc...). Em Córregos, 18% das amostras do 1º semestre de 2019 não foram válidas, das válidas, todas foram boas. Seriam necessários os dados horários, para fazer verificação da variação ao longo do dia e interpretar os picos.

A variação das medições é muito pequena ao longo do ano e entre os pontos monitorados: nem entre estação úmida e estação seca se percebe variações consideráveis... Também não se observa diferenças consideráveis entre os valores medidos em equipamentos localizados na direção preferencial dos ventos e em equipamentos localizados na direção contrária. Isso não seria indicativo de um problema de calibração? Como estão as apresentações de provas de aferição dos equipamentos? O município não recebe periodicamente essas comprovações.

Ressaltamos ainda que nos chama a atenção o fato de que, ao longo desses 18 meses durante os quais a Secretaria de Meio Ambiente e Gestão Urbana de Conceição do Mato Dentro acompanha os relatórios de monitoramento de qualidade do ar, **TODAS AS VEZES EM QUE UMA MEDIÇÃO EXCEDEU O PADRÃO LEGAL, ELA FOI OBTIDA NO AEROPORTO, EM DIA DE FESTA NA CIDADE**. Será possível que a poeira advinda de uma mineração é inferior (e tão significativamente inferior) à das festas no aeroporto?

Para além destas colocações, questionamos ainda:

- 1) A legislação não estabelece que a medição de ozônio deve ser contínua? Nos relatórios, é apresentada medição semanal. O medidor

de ozônio estava em manutenção. A SUPRAM autoriza o empreendedor a ficar sem equipamento reserva?

### **Relatório de Monitoramento de Ruído Ambiental:**

**Sugestão/solicitação:** aumento da malha amostral, aumento da frequência de medição e apresentação dos dados horários (e não apenas da média diária) dos 10 pontos de monitoramento

**Justificativa:** o monitoramento é feito uma vez (um dia) a cada mês ou a cada 3 meses. Essa frequência é baixíssima, tendo em vista que temos, em média, 6 detonações por semana. Não é informado o dia da medição, portanto não há como saber se houve detonação durante o monitoramento. Também não fica claro, no relatório, se está sendo informado o valor médio ou o valor Máximo medido.

Os dados não são apresentados de forma que seja possível analisar como o ruído varia no tempo (se é contínuo ou agudo). Assim sendo, como seria possível definir se trata-se de ruído causado por detonação, causado por movimentação de máquinas, ou até mesmo causado pela fauna? Sem caracterizar o ruído, qualquer análise desse tipo fica inviável, portanto os dados perdem o sentido uma vez que se atém a informar se foi ou não extrapolado o limite legal.

É de conhecimento dos funcionários da Secretaria de Meio Ambiente e Gestão Urbana de Conceição do Mato Dentro datas e horários em que ruídos altos provenientes de detonação foram ouvidos em diversos locais do município (inclusive fora da AID, como é o caso do Parque do Tabuleiro). Ainda assim, não temos como verificar se isso foi computado pelos equipamentos e se excede ou não os parâmetros legais porque não sei em quais dias foi feita a medição!

O relatório não apresenta as fotos dos locais de alocação dos equipamentos de medição. Portanto, não sabemos se estão em locais adequados ou não. Seria necessária uma verificação da adequação dos locais e, nos casos em que o equipamento está em um lugar inadequado, deveria ser instalado outro ponto de monitoramento, próximo, porém em local adequado, de modo a garantir a eficácia do monitoramento, sem que haja perda da série histórica.

Para além destas colocações, questionamos ainda:

- 1) A Anglo American assume, no relatório referente a abril a junho de 2019, entregue à Secretaria de Meio Ambiente e Gestão Urbana de CMD em 23 de julho de 2019, que caminhão fora de estrada está gerando ruído acima do permitido. Quais procedimentos devem ser feitos a partir de então? Controle de medidas mitigadoras? Aplicação de multas? Aumento da periodicidade/frequência de monitoramento?



### **Relatório de Monitoramento de Vibração e Pressão Acústica:**

**Sugestão/solicitação:** apresentação das coordenadas geográficas de todas as detonações, de modo que seja possível conferir se os sismógrafos ativos são realmente os mais próximos da detonação.

**Justificativa:** São 14 pontos fixos de monitoramento de Vibração e Pressão Acústica. Entretanto, apenas o sismógrafo localizado na Igreja do Sapo registra dados em **todas as detonações**. Os demais sismógrafos **alternam**, de modo que, em todas as medições, haja outros 4 sismógrafos fazendo as medições. O problema é que não há informações quanto ao local em que foi feita cada detonação, então não é possível conferir se, realmente, os sismógrafos que fizeram as leituras são aqueles situados mais próximo do ponto de detonação. A população relata/reclama que, quando há uma detonação no Norte, os sismógrafos do Sul é que fazem a leitura e vice versa. Chama a atenção, ainda, o fato de que, em elevado número de desmontes, os triggers acionados são, exatamente e unicamente, os do sismógrafo localizado na Igreja do Sapo. Como é possível que apenas o sismógrafo fixo seja acionado, se os demais deveriam ser, dentre os 14, os 4 localizados mais perto do local da detonação? Não seria de se esperar o inverso: que em grande número de vezes os demais sismógrafos fossem acionados e o da Igreja do Sapo não? Isso não levanta a dúvida sobre se os outros equipamentos escolhidos para realizar a medição situam-se em locais inadequados, distantes do ponto de detonação? Novamente, O relatório não apresenta as fotos dos locais de alocação dos equipamentos de edição. Portanto, não sabemos se estão em locais adequados ou não. Seria necessária uma verificação da adequação dos locais e, nos casos em que o equipamento está em um lugar inadequado, deveria ser instalado outro ponto de monitoramento, próximo, porém em local adequado, de modo a garantir a eficácia do monitoramento, sem que haja perda da série histórica.

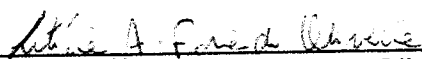
### **Relatório de Monitoramento de Recursos Hídricos:**

**Sugestão/solicitação:** apresentação de das coordenadas dos pontos de monitoramento (acompanhadas de mapa), para possibilitar ao município que perceba, inclusive, a necessidade de aumento da malha amostral.

**Justificativa:** Dos vários relatórios técnicos apresentados pela empresa BIOAGRI AMBIENTAL, observamos que inúmeros deles não apresentavam a Declaração de Conformidade, o que os tornam incompletos. Esta ocorrência está se repetindo, sistematicamente.

No Ensaio 88189289, QVSS05, realizado no dia 14/03/2019, no afluente Córrego Palmital, Fazenda Jardim, a Declaração de Conformidade explicita que o Alumínio dissolvido, Ferro dissolvido e Manganês total não satisfazem os requisitos definidos nas normas CONAMA 357, 2005 e COPAM 01, 2008, ambas para águas de classe 2. Observamos que não houve explicações da

empresa sobre tais ocorrências e se alguma providência seria tomada. Como não temos o mapa locacional deste ponto de amostragem e como não sabemos se esta água é utilizada para o consumo humano ou dessedentação de animais, fica a necessidade do esclarecimento.



\_\_\_\_\_  
Leticia Augusta Faria de Oliveira

Analista Ambiental

Secretaria de Meio Ambiente e Gestão Urbana de Conceição do Mato Dentro

## **ANEXO II**

**Solicitações enviadas à Anglo American em 03 de setembro de 2019,  
referentes a melhorias na forma de apresentação dos dados nos  
relatórios**

Arquivar



PREFEITURA MUNICIPAL  
CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

OF. 150/2019- SMMAGU

Ref.: Relatório condicionantes

Conceição do Mato Dentro, 03 de setembro de 2019.

Prezada Senhorita,

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana de Conceição do Mato Dentro solicita o esclarecimento das dúvidas e atenção às solicitações apresentadas no Parecer Técnico anexo, referentes aos relatórios entregues trimestralmente a esta secretaria. Reiteramos que o mesmo parecer foi enviado aos membros do Conselho Gestor do Monumento Natural Serra da Ferrugem em março do presente ano. Solicitamos que as alterações sejam feitas (ou justificadas) na entrega dos relatórios referentes aos meses de julho, agosto e setembro.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Filipe Generoso Brandão Murta Gaeta

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana

Ilma. Senhorita,  
**Gabriela Mol**  
Relações Governamentais  
Anglo American Minério de Ferro Brasil  
Conceição do Mato Dentro/MG

Recebido em 05/09/19  
Daniel Augusto



**CONSIDERAÇÕES, SUGESTÕES DE MELHORIAS E SOLICITAÇÕES DE REVISÕES SOBRE OS RELATÓRIOS APRESENTADOS EM ATENDIMENTO ÀS CONDICIONANTES 1.2 E 4.1 DA ANUÊNCIA DO MONUMENTO NATURAL SERRA DA FERRUGEM**

Os documentos ANEXO I aos AA.MFB-RI:031/2018, AA.MFB-RI:054/2018, AA.MFB-RI:098/2018 e AA.MFB-RI:004/2019 (a saber: Relatório com os resultados do Monitoramento Ambiental) foi apresentado à SMMAGU datado de 27 de abril de 2018, 20 de julho de 2018, 18 de outubro de 2018 e 17 de janeiro de 2019, respectivamente. Neles, são apresentados os relatórios referentes às condicionantes 1.2 e 4.1, e também os relatórios de Qualidade do Ar e Vibração e Pressão Acústica.

A SMMAGU solicita, primeiramente, que, em complemento às tabelas 1, 2, 3, 4 e 5, sejam apresentados mapas com os pontos de monitoramento discriminados de acordo com a frequência da medição nos mesmos. Para os relatórios de Recursos Hídricos, Qualidade do Ar e Ruído Ambiental, solicitamos a apresentação de ART dos profissionais responsáveis pelos mesmos.

**1) Com relação ao relatório de Recursos Hídricos, que atende à condicionante 1.2, solicitamos:**

Apresentar mapas de todos os pontos de água superficial nos quais as coletas excedam o limite estabelecido, com a respectiva bacia de drenagem representada sobre imagem de satélite de alta resolução;

Justificar porque os cursos d'água monitorados tiveram como referência os parâmetros de cursos d'água Classe 2 (e não Classe 1), uma vez que, conforme Art. 37 da Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 01, de 05 de maio de 2008:

"Enquanto não aprovados os respectivos enquadramentos, as águas doces serão consideradas classe 2, exceto se as condições de qualidade atuais forem melhores, o que determinará a aplicação da classe mais rigorosa correspondente" (grifo meu).

Apresentar monitoramento de vazão;

Apresentar justificativa para as medições de Fe e Mn acima dos limites estabelecidos, e para a alternância entre amostras em conformidade e amostras em desconformidade ao longo do 1º ano de monitoramento (sobretudo para os Córregos Água Quente e Palmital<sup>1</sup>, que varia para o parâmetro "Ferro Dissolvido", sem relação aparente com período seco e chuvoso);

Apresentar, nos próximos relatórios, tabela comparativa dos valores mensurados, tanto para as amostragens de água superficial quanto para as de água subterrânea (de modo a facilitar o acompanhamento das medições, ponto a ponto).

---

<sup>1</sup> Para o Córrego Palmital, esclarecer a justificativa apresentada no relatório referente aos Resultados de Outubro a Dezembro de 2018, segundo a qual "Estes dois metais são constituintes da geologia local e suas concentrações nestas águas estão associadas a este fator bem como o uso e ocupação do solo. Outro possível fator é o período chuvoso onde ocorre maior carreamento de partículas sólidas para os cursos de água". Se é característica da geologia local, no período úmido a tendência é diluir e diminuir a concentração, pelo aumento de vazão do curso d'água. Ou seja: o aumento se justificaria pelo uso do solo local. Mas como explicar, então, amostras fora do parâmetro nos períodos de estiagem?

Qual a previsão para término da perfuração e início do monitoramento dos outros 3 poços? Em 3 relatórios (Jul/2018, Out/2018, Jan/2019) o status deles foi apresentado sem alterações...

**2) Com relação ao relatório de Ruído Ambiental, que atende à condicionante 4.1, solicitamos:**

Apresentar as datas das medições (es devem, SEMPRE, coincidir com datas de detonações, a não ser quando (e onde) solicitado o contrário pela SMMAGU ou pelo órgão licenciador);

Apresentar gráficos detalhados de cada medição, em cada ponto de monitoramento, nos quais constem os decibéis medidos em cada horário (valor médio medido de 5 em 5 minutos. Quando houver pico, detalhar esse pico de minuto em minuto e, nos minutos do pico, detalhar segundo a segundo. Isso atenderia à NBR 10151, segundo a qual "O tempo de medição deve ser escolhido de forma a permitir a caracterização do ruído em questão. A medição pode envolver uma única amostra ou uma sequência delas"). Nestes gráficos, devem ser apresentados, ainda, os horários de detonação, para que se torne fácil observar os decibéis medidos concomitantemente à explosão;

Apresentar mapeamento, residência por residência, das localidades nas quais foram instalados os aparelhos, bem como da localização dessa localidade em relação à mina. Nestes mapas, de escala grande (muito detalhe), devem ser apresentados os locais de instalação dos aparelhos, de modo que possamos avaliar a adequação do local escolhido para a instalação.

A malha complementar, com frequência mensal de medição, não nos parece suficiente. Solicitamos que vocês verifiquem a possibilidade de sua complementação, nos locais a serem definidos e apresentados pela SMMAGU.

Informar e JUSTIFICAR como cada ponto de monitoramento de ruído foi classificado para efeitos da aplicação da legislação (NBR 10.151 de 2000)2.

Considerando que, na percepção da SMMAGU, a maioria dos pontos de monitoramento de ruídos podem ser classificados como "Sítios e fazendas" (e que nada foi dito nos relatórios sobre a quais parâmetros cada ponto de amostragem deveria obedecer), Informamos que:

- 1) conforme a NBR 10.151 de 2000, o nível de critério de avaliação NCA para ambientes externos, em dB(A) para o período NOTURNO é de 35 dB(A) , e não de 40 dB(A). Portanto, no relatório entregue em 27 de abril de 2018 (referente ao monitoramento nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2018), há 2 medições que excedem esse limite, a saber, nos pontos RDO05 (Sapo) e RDO09 (Dom Joaquim - Captação Rio Peixe). Faz-se necessária, portanto, a correção da informação apresentada na página 20 do referido relatório bem como a apresentação do plano de ação contendo as medidas mitigatórias cabíveis para todos os casos de extrapolação ao limite legal.
- 2) Para o período diurno, o limite é de 40 dB(A), conforme a NBR acima mencionada. Há algumas medições de 41 a 44 dB(A), para as quais é dito no texto que não houve extrapolação do limite legal (ver páginas 20 e 21). Estas informações estão incorretas e devem ser corrigidas, bem como devem ser apresentados os planos de ação contendo as medidas mitigatórias cabíveis para todos os casos de extrapolação ao limite legal.
- 3) No relatório entregue em 20 de julho, referente ao monitoramento de abril, maio e junho de 2018, nada é dito sobre a medição de 48 dB(A) em Junho de 2018, na comunidade do Sapo. Solicitamos esclarecimentos e providências. Neste mesmo relatório, há medições de 41 a 44 dB(A), no período diurno-tarde, para as quais é dito

Tabela 1 de NBR 10.151:2000 - Nível de critério de Avaliação NCA para ambientes externos, em dB(A)

| TIPO DE ÁREA                                                     | Diurno | Noturno |
|------------------------------------------------------------------|--------|---------|
| Sítios e fazendas                                                | 40     | 35      |
| Estabelecimento residencial urbano ou de hospitais ou de escolas | 50     | 45      |
| Mista predominantemente residencial                              | 55     | 50      |
| Mista com vocação comercial e administrativa                     | 60     | 55      |
| Mista com vocação recreacional                                   | 65     | 60      |
| Predominantemente industrial                                     | 70     | 65      |

no texto que não houve extrapolação do limite legal (ver página 22), sendo que , para o período diurno, o limite é de 40 dB(A), conforme a NBR 10.151 de 2000. Solicitamos correção e providências. No período NOTURNO há medições de 44 dB(A), e é dito no texto que não houve extrapolação do limite legal. O limite para o período noturno é 35 dB(A). Corrigir o texto do relatório e tomar providências!!

- 4) No relatório apresentado em outubro de 2018 (referente ao monitoramento dos meses de julho, agosto e setembro de 2018), além de se repetirem os problemas apontados anteriormente, nada é dito sobre medições de 47 dB(A) no período da manhã, 51 dB(A) no período da tarde, 50 dB(A) no período vespertino (ambas na Comunidade do Sapo, no mês de setembro).

Fotos comprovando a atenção ao art. 2º § 4º e 5º da Lei nº 7.302, de 21 de julho de 1978, segundo o qual:

“§ 4º Para a medição dos níveis de som considerados nesta Lei, o aparelho medidor de nível de som conectado à resposta lenta deverá estar com o microfone afastado, no mínimo, 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) da divisa do imóvel que contém a fonte de ruído e à altura de 1,20m (um metro e vinte centímetros) do solo.

§ 5º - O microfone do aparelho medidor de nível de som deverá estar sempre afastado, no mínimo, 1,20 m (um metro e vinte centímetros) de quaisquer obstáculos, bem como guarnecido com tela de vento.”

(inclusive porque a NBR 10151 diz que “Na impossibilidade de atender alguma destas recomendações, a descrição da situação medida deve constar no relatório”)

Apresentar comprovação de que os medidores estão de acordo com as normas da ABNT, em atenção à NBR 10151:

“4.3 Calibração e ajuste dos instrumentos O medidor de nível de pressão sonora e o calibrador acústico devem ter certificado de calibração da Rede Brasileira de Calibração (RBC) ou do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO), renovado no mínimo a cada dois anos.”

### **3) Com relação ao relatório de Qualidade do Ar, especificamente, solicitamos:**

Incluir gráficos com os horários da medição de O<sub>3</sub>, de modo que possamos analisar os horários de pico das medições (sem a retirada do gráfico já apresentado - Figura 4).

Justificar o fato de a medição de ozônio só ocorrer no ponto AMT03 (em CMD).

Justificar o fato de a medição de PM<sub>2,5</sub> só ocorrer nos pontos AMT01, AMT02 e AMT03.

Justificar, para os relatórios entregues em Julho e em Outubro, mais de uma medição acima do parâmetro estabelecido na legislação (RESOLUÇÃO CONAMA nº 3, de 28 de junho de 1990), no período do Jubileu, tendo em vista que o parâmetro de 240 microgramas por metro cúbico de ar corresponde ao limite dos Padrões Primários de Qualidade do Ar e, conforme Art. 3º, não deve ser excedido mais de uma vez por ano:



Art. 2º Para os efeitos desta Resolução ficam estabelecidos os seguintes conceitos:

I - Padrões Primários de Qualidade do Ar são as concentrações de poluentes que, ultrapassadas, poderão afetar a saúde da população. (grifo meu).

Art. 3º Ficam estabelecidos os seguintes Padrões de Qualidade do Ar:

I - Partículas Totais em Suspensão a) Padrão Primário

1 - concentração média geométrica anual de 80 (oitenta) microgramas por metro cúbico de ar.

2 - concentração média de 24 (vinte e quatro) horas de 240 (duzentos e quarenta) microgramas por metro cúbico de ar, que não deve ser excedida mais de uma vez por ano. (grifo meu).

Justificativa para mais de uma amostragem, no ano, de partículas inaláveis (PM10) acima de 150 microgramas por metro cúbico, em desacordo, portanto, com o art. 3º da RESOLUÇÃO CONAMA nº 3, de 28 de junho de 1990.

O que houve com as amostragens de partículas inaláveis (PM10) nos pontos AMT01 e QAR08 que, no relatório entregue em Julho de 2018, tiveram menos de 80% de suas amostragens válidas?

Justificar o baixo percentual de amostras válidas de partículas finas (PM2,5) apresentadas no relatório entregue em outubro de 2018 e, sobretudo, naquele entregue em Janeiro de 2019.

**4) Por fim, com relação ao relatório de Vibração e Pressão Acústica, solicitamos:**

Apresentar mapeamento, residência por residência, das localidades nas quais foram instalados os sismógrafos no período monitorado, bem como da localização dessa localidade em relação à mina. Nestes mapas, de escala grande (muito detalhe), devem ser apresentados os locais de instalação dos sismógrafos.

Apresentar os dados da tabela 10 em formato .xls.

Apresentar, ponto por ponto, considerações sobre o atendimento (ou não, e, neste caso, justificativa) ao item 5.2.2 da Norma ABNT 9653-2005, segundo o qual deve-se: "Instalar os sensores em pontos onde não haja obstáculo natural ou artificial entre o local de detonação e o ponto de registro. No entanto, se isso não puder ser evitado, recomenda-se que a distância horizontal entre o sensor e o obstáculo seja maior que a altura deste acima do sensor"

Apresentar considerações sobre o atendimento (ou não, e, neste caso, justificativa) ao item 5.2.4 da Norma ABNT 9653-2005, segundo o qual "Os relatórios de medição devem conter, além do tipo de aparelho, os valores de frequência e intensidade registrados na medição efetuada. Devem ser descritos os métodos de medição e cálculo".

*Artur de Faria de Oliveira*

CF 15979 Carta Reunida

DESTINATÁRIO DO PRECATÓRIO

NOME DO PIAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO PRECATÓRIO

EN SUPRAM JEQ - Superintendência de Regularização Ambiental Jequitinhonha  
Av. da Saudade, 371,  
Diamantina - MG,  
CEP: 39100-000

PRECATÓRIO

DATA DE EMISSÃO

VALOR DO PRECATÓRIO

ASSINATURA

Paulo Roberto Amorim

09/10/12



**DOC 036;038;039;040**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO**  
**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA**

**OF. Nº 297/2017 – SMMAGU**

**Informação (FAZ)**

Conceição do Mato Dentro, 12 de junho de 2017.

Prezado Senhor,

Com cordiais cumprimentos, remetemos-lhe cópia de ofício encaminhado à Anglo American solicitando estudos complementares para fins de análise posterior a anuência, por parte da SMMAGU, referente ao licenciamento ambiental do STEP 3 do Projeto Minas-Rio, vez que tal empreendimento interferirá na Zona de Amortecimento do Monumento Natural Municipal Serra da Ferrugem.

A SMMAGU entende que não houve apresentação de documentos que possam ser chamados de “estudos complementares”, bem como inexistem dados objetivos sobre o tipo de interferência na Zona de Amortecimento, sua abrangência, efeitos ou consequência.

Nesse sentido, a SMMAGU solicita à empresa, conforme ofício anexo, apresentação de estudo circunstanciado sobre os impactos a serem gerados pela instalação e operação do STEP 3, na Zona de Amortecimento do Monumento Natural Serra da Ferrugem.

Ressalta-se que a SMMAGU possui o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento dos estudos complementares para emitir a necessária autorização, conforme Resolução CONAMA nº 428/2010.

Na oportunidade, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Filipe Generoso B.M. Gaeta  
Secretário de Meio Ambiente  
e Gestão Urbana  
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO  
MATO DENTRO - MG

**Filipe Generoso Brandão Murta Gaeta**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana

Ilmo. Senhor,  
**Ângelo Márcio Gomes de Melo**  
Superintendente – SUPRAM Jequitinhonha  
Avenida da Saudade, nº 335, Centro - Diamantina/MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO**  
**URBANA**

**Rua: Raul Soares, 209 – Centro – CEP: 35.860-000**

**OF. Nº 217/2017 – SMMAGU**

Conceição do Mato Dentro, 12 de maio de 2017.

Prezado Senhor,

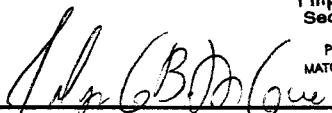
Com cordiais cumprimentos, remetemos-lhe cópias dos relatórios de análise do cumprimento de condicionantes da Licença de Operação (LO) - Fase I da mina de beneficiamento do Projeto Minas-Rio elaborados pela equipe técnica desta Secretaria, bem como as cópias das correspondências encaminhadas à Anglo American solicitando seu posicionamento acerca das questões levantadas na ocasião.

Cumpre salientar que mesmo estando em curso o processo de licenciamento ambiental (processo nº. 00472/2007/008/2015) para o empreendimento Anglo American Minério de Ferro Brasil S.A. – Projeto de Extensão da Mina do Sapo, até o presente data, esta Secretaria não recebeu resposta do empreendedor quanto as pendências suscitadas relativas ao descumprimento dos acordos firmados em licenciamentos anteriores.

Na oportunidade, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Filipe Generoso B.M. Gaeta  
Secretário de Meio Ambiente  
e Gestão Urbana  
PREFEITURA M. DE CONCEIÇÃO DO  
MATO DENTRO/MG PORTARIA Nº 078/2017

  
**Filipe Generoso Brandão Murta Gaeta**  
**Secretário de Meio Ambiente e Gestão Urbana**

Ilmo. Senhor,  
**Ângelo Márcio Gomes de Melo**  
Superintendente – SUPRAM Jequitinhonha  
Diamantina/MG

Enviado  
via correios  
em 14/05/17



AVISO DE  
RECEBIMENTO

AR

CÓDIGO DE BARRAS CUN. DE REGISTRO  
DY 32646498 0 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

RUA RAUL SOARES 209 CENTRO

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CONCEIÇÃO MATO DENTRO

CIDADE / LOCALITÉ

CONCEIÇÃO MATO DENTRO

UF

BRASIL

35860000

ENDEREÇO PARA  
DEVOLUÇÃO  
RETOUR

114 x 186 mm

FC0463 / 16

75240203-0

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ORGAO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO  
SIGNATURE DE L'AGENT

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO  
DATE DE LIVRAISON

19/05/12

UNIDADE DE ENTREGA  
BUREAU DE DÉLIVRAISON

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

EMS

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

DESCRIÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITÉ

PAÍS / PAYS

39.100-00001AMANTIAVA  
AV. SAUVAGE 335 CENTRO  
SUPRAM SECUTIAHOLHA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

AR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO**  
**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA**

**Ofício n. 200/2017 – SMAGU**  
**Ref.: Ofício Supram Jeq. N: 208/2017**

Conceição do Mato Dentro, 05 de maio de 2017.

Prezado Sr. Gilmar dos Reis Martins  
Diretor Regional de Regularização Ambiental

Em atenção ao ofício em Epígrafe, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana do Município de Conceição do Mato Dentro- SMAGU, na qualidade de órgão responsável pela administração do Monumento Natural Serra da Ferrugem e considerando o disposto na Lei Municipal n. 1903/2007, na Lei Federal n. 9.9985/2000 e na Resolução CONAMA n. 428/2010, vem expor e requerer o que se segue:

A Resolução n. 428/2010 estabelece em seu art. 1º que o licenciamento de empreendimentos de significativo impacto ambiental que possam afetar Unidade de Conservação específica ou sua Zona de Amortecimento, assim considerados pelo órgão ambiental licenciador, com fundamento em Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental, só poderá ser concedido após autorização do órgão responsável pela administração da UC.

Para que tal autorização possa ser emitida, é essencial que a SMAGU tenha o adequado conhecimento dos possíveis impactos gerados pelo empreendimento na ZA da UC municipal, pelo empreendimento. Por tal motivo, o art. 2º, §2º e §3º da mesma resolução determinam que :

*Art. 2º A autorização de que trata esta Resolução deverá ser solicitada pelo órgão ambiental licenciador, antes da emissão da primeira licença prevista, ao órgão responsável pela administração da UC que se manifestará conclusivamente após avaliação dos estudos ambientais exigidos dentro do procedimento de licenciamento ambiental, no prazo de até 60 dias, a partir do recebimento da solicitação.*

(...)

**§2º O órgão ambiental licenciador deverá, antes de emitir os termos de referência do EIA/RIMA, consultar formalmente o**

Rua Raul Soares, 209 – Centro – CEP: 35.860-000  
Telefone: (31) 3868-2431 – E-mail: meioambiente@cmd.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO**  
**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA**

*órgão responsável pela administração da UC quanto à necessidade e ao conteúdo exigido de estudos específicos relativos a impactos do empreendimento na UC e na respectiva ZA, o qual se manifestará no prazo máximo de 15 dias úteis, contados do recebimento da consulta.*

*§3º Os estudos específicos a serem solicitados deverão ser restritos à avaliação dos impactos do empreendimento na UC ou sua ZA e aos objetivos de sua criação.*

Verificando nos arquivos da Prefeitura Municipal, bem como no site do SIAM, no tocante ao **Processo n. 00472/2007/008/2015**, FOB n. 040063/2015 ( LP +LI – STEP 3 do Projeto Minas-Rio, empreendedor: Anglo American Minério de Ferro S/A), não foi localizado nenhum ofício da SUPRAM solicitando a manifestação da SMAGU sobre a necessidade de estudos específicos relativos a impactos do empreendimento na UC e na respectiva ZA, antes da emissão do termo de referência do EIA/RIMA apresentado pelo empreendedor.

Em análise ao EIA/RIMA do referido empreendimento, a SMAGU detectou a insuficiência de informações sobre os impactos específicos do empreendimento na ZA do Monumento Natural da Serra da Ferrugem. As referências encontradas são genéricas, não adequadamente dimensionadas. Tais referências estão inseridas dentro do contexto geral do empreendimento.

Diante do exposto, a SMAGU informa que não será possível emitir qualquer análise ou autorização para que a SUPRAM conceda o pretendido licenciamento ambiental, se não forem apresentados estudos complementares pelo empreendedor, estudos estes que já deveriam estar previstos no termo de referência do EIA/RIMA do empreendimento, o que não se verifica.

Desta forma, considerando que a SUPRAM não cumpriu a supracitada regra da Resolução CONAMA n. 428/2010<sup>1</sup>, o disposto no §6º do art. 2º e o art. 3º, §4º da Resolução CONAMA n. 428/2010 e considerando a necessária observância às finalidades da criação do Monumento Natural Serra da Ferrugem previstas no art. 2º da Lei Municipal n. 1.903/2007 ( em anexo), vem a SMAGU requerer:

- Seja oportunizada à SMAGU, no prazo de até 15 dias úteis, contados do recebimento da resposta formal da SEMAD a este ofício, manifestar-se sobre o conteúdo a ser exigido do empreendedor em estudos complementares, restritos apenas aos impactos do empreendimento na ZA do Monumento Natural e aos objetivos de sua criação, de modo a subsidiar a correta análise dos estudos ambientais já apresentados;
- Seja concedido novo prazo de análise dos estudos ambientais, a contar da

<sup>1</sup> Ainda que a SUPRAM tenha solicitado ao Município qualquer informação sobre a necessidade de estudos complementares e mesmo que o Município tenha se omitido quanto a essa necessidade, é tecnicamente impossível qualquer análise para fins de emissão da pretendida autorização, apenas com o EIA/RIMA e PRAD apresentados pelo empreendedor.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO**  
**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA**

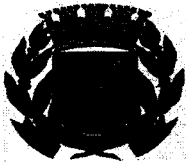
apresentação dos estudos complementares a serem exigidos, vez que resta plenamente e antecipadamente justificada a impossibilidade de cumprimento do prazo normativamente estipulado;

- Não seja realizada audiência pública para apresentação do empreendimento até que sejam apresentados os estudos complementares dos impactos gerados na ZA da UC pelo empreendedor.

Esclarecemos que o não atendimento do requerido no presente ofício poderá implicar no indeferimento da solicitação.

Atenciosamente,

Filipe Generoso Brandão Murta Gaeta  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO**  
**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA**  
**Rua: Daniel de Carvalho, 161 – Centro – CEP: 35.860-000**

Of. nº.138/2017 – SMMAGU  
Ref.: Solicitação

Conceição do Mato Dentro, 06 de abril de 2017.

Prezado Senhor,

A audiência pública referente ao Licenciamento Ambiental do empreendimento *Anglo American* está marcada para o dia 11 de abril de 2017, às 18 horas, no município de Conceição do Mato Dentro;

Considerando que tanto a *Anglo American* quanto a SUPRAM protocolaram o EIA/RIMA na Prefeitura Municipal em 20 de março de 2017 e 04 de abril de 2017 respectivamente, impossibilitando que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana realize uma análise técnica até a data da audiência acima mencionada, lembrando que o EIA/RIMA é um relatório de aproximadamente 2000 páginas com um conjunto de informações multidisciplinares;

Considerando que a *Anglo American* não enviou os PCA's e estudos complementares juntamente com o RIMA, documentos imprescindíveis para a análise do processo de licenciamento, bem como não foi observado a presença da anuência emitida pelo Conselho da Unidade de Conservação atingida;

Considerando que o art. 11 da DN COPAM 012/94 estabelece um prazo MÍNIMO de 15 dias úteis anteriores à realização da audiência e que o cumprimento deste prazo em seu termo fatal, tendo em vista o volume de documentos, sua incompletude e a complexidade do empreendimento, demandariam um prazo bem maior de análise, de pelo menos 60 dias;

Considerando que nos termos do art. 1º da mesma normativa, a Audiência Pública é a reunião destinada a expor à comunidade as informações sobre obra ou atividade potencialmente causadora de significativo impacto ambiental e o respectivo Estudo de Impacto Ambiental - EIA, dirimindo dúvidas e recolhendo as críticas e sugestões a respeito para subsidiar a decisão quanto ao seu licenciamento;

Considerando que sem um exame prévio, em tempo razoável, dos estudos ambientais referentes ao empreendimento em questão, torna-se impossível o conhecimento do empreendimento a ser licenciado, de suas características e dos potenciais impactos a serem causados no território municipal, tornando, assim, letra morta o supracitado art. 1º da DN COPAM 012/94, vez que não há como se tirar dúvidas ou obter esclarecimentos daquilo sobre o qual não se tem um mínimo de conhecimento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO**  
**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA**  
**Rua: Daniel de Carvalho, 161 – Centro – CEP: 35.860-000**

Considerando ainda que a mesma DN COPAM 012/94 estabelece o exíguo prazo de 05 dias úteis para manifestação sobre os atos e elementos produzidos na audiência pública, faculdade esta que ficará prejudicada pelo fato de o Município não ter tido tempo suficiente para analisar os estudos ambientais, sendo ainda que não foram apresentados em sua integralidade;

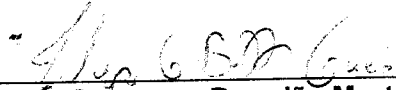
Considerando que tanto o Município quanto a comunidade de atingidos pelo empreendimento (grupo de mais de 50 pessoas) têm legitimidade para solicitar a realização da audiência pública, conforme a Deliberação Normativa n. 12 de dezembro de 1994, fato que veio a ocorrer nesta data, pelo Grupo REAJA – Rede de Articulação e Justiça Ambiental dos Atingidos pelo Projeto Minas-Rio e que só agora puderam fazê-lo pela ausência anterior de publicidade dos documentos referentes ao licenciamento;

Considerando que o EIA/RIMA, numa análise rasa e preliminar, apresenta expressivas alterações ao projeto inicialmente licenciado, apesar da afirmativa do Empreendedor de se tratar de uma continuidade do processo já licenciado, o que demandaria análise mais minuciosa do corpo técnico desta Secretaria para o correto esclarecimento das comunidades durante a realização da referida audiência;

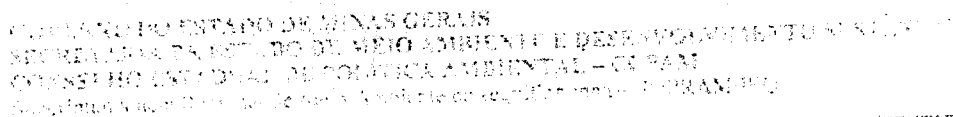
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana solicita o adiamento da audiência pública, com construção de uma agenda conjunta entre Empreendedor, Órgão Licenciador, Administração Municipal e Comunidades solicitantes, conforme determina a legislação ambiental participativa e o princípio da precaução estabelecido no Direito Ambiental.

Aguardando breve retorno.

Cordialmente,

  
\_\_\_\_\_  
**Filipe Generoso Brandão Murta Gaeta**  
**Secretário de Meio Ambiente e Gestão Urbana**

Ilmo. Senhor,  
**Ângelo Márcio Gomes de Melo**  
Superintendente – SUPRAM Jequitinhonha  
Diamantina/MG



Diamondina, 26 de marzo de 1917.

Assunto: Solicitação de Autorização para o licenciamento

A Anglo American Minério de Ferro Brasil S.A., formalizou processo de Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação (L.P.+L.I.), para o Projeto de Expansão da Mina do Sítio, atividade principal da obra a ser aberto com tratamento a úmido de minério de ferro. O empreendimento afetará a Zona de Amortecimento (ZA) do Monumento Natural Municipal Serra da Pedreira.

Portanto, considerando que o licenciamento de empreendimentos de significativo impacto ambiental que possam afetar Unidade de Conservação (UC) específicas ou sua zona de amortecimento (ZA), assim considerados pelo órgão ambiental licenciador, com fundamento em Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA), se adequam ao disposto nos artigos 10, II, 1º e 2º do art. 2º da Lei nº 6.766/80, bem como no artigo 4º da Resolução CONAMA nº 428/2010, torna-se necessária a realização de uma Avaliação Ambiental na área de influência direta empreendimento em questão, de instalação (LPA). Processo nº 00472/2007/COA/2012 entre o empreendedor e o órgão licenciador.

digital. Sendo o que havia para o momento, despendo vossas e nos colocamos a disposição para  
eliminar eventuais dúvidas.

A\*enclosure

Gilman for Rein Martin

Director "Regional" Department of the Ministry of the Interior  
Soviet Union

Secretaria Municipal de Urban and Territorial Development  
 Calle Bolívar, 100 - 100000  
 Concepción, Chile - 5690  
 Tel: 56 90 500-500

St. Ann Regional Health Services is an affiliate of the University of Maryland System. The University of Maryland System is an equal opportunity institution.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO**  
**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA**

**OFICIO SMMAGU/PMCMD Nº. 391/2017**

Conceição do Mato Dentro, 18 de setembro de 2017.

**Ref.: Considerações sobre o prazo para análise de estudos complementares para fins do disposto no art. 2º da Resolução CONAMA 428/2010 - Processo n. 00472/2007/008/2015**

Prezado Senhor,

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana do Município de Conceição do Mato Dentro- SMMAGU, na qualidade de órgão responsável pela administração do Monumento Natural Serra da Ferrugem e considerando o disposto na Resolução CONAMA n. 428/2010, vem explicitar o que se segue:

A Resolução em questão estabelece em seu art. 1º que o licenciamento de empreendimentos de significativo impacto ambiental que possam afetar UC específica ou sua ZA, assim considerados pelo órgão ambiental licenciador, com fundamento em EIA/RIMA, só poderá ser concedido após autorização do órgão responsável pela administração da UC.

Por tal motivo, o art. 2º, §2º da mesma Resolução determina que :

*Art. 2º A autorização de que trata esta Resolução deverá ser solicitada pelo órgão ambiental licenciador, antes da emissão da primeira licença prevista, ao órgão responsável pela administração da UC que se manifestará conclusivamente após avaliação dos estudos ambientais exigidos dentro do procedimento de licenciamento ambiental, no prazo de até 60 dias, a partir do recebimento da solicitação.*

*(...)*

**§2º O órgão ambiental licenciador deverá, antes de emitir os termos de referência do EIA/RIMA, consultar formalmente o órgão responsável pela administração da UC quanto à necessidade e ao conteúdo exigido de estudos específicos relativos a impactos do empreendimento na UC e na respectiva ZA, o qual se manifestará no prazo máximo de 15 dias úteis, contados do recebimento da consulta.**

Conforme já é de conhecimento de V. Sa., no tocante ao **Processo n. 00472/2007/008/2015**, FOB n. 040063/2015 ( LP +LI – STEP 3 do Projeto Minas-Rio, empreendedor: Anglo American Minério de Ferro S/A), a SUPRAM não consultou previamente a SMMAGU sobre a necessidade e o conteúdo de estudos específicos relativos a impactos do empreendimento na UC municipal MONA Ferrugem e na sua respectiva ZA, antes da emissão do termo de referência do EIA/RIMA apresentado pelo empreendedor.

Tal circunstância foi informada à SUPRAM/Jequitinhonha em maio/2017, por meio do ofício n.200/2017, bem como a insuficiência de informações sobre os impactos

*Assinatura*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO**  
**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA**

específicos do empreendimento na ZA do Monumento Natural da Serra da Ferrugem, no EIA/RIMA apresentado pelo empreendedor.

Em junho/2017, por meio do ofício n. 462/2017, a SUPRAM/Jequitinhonha encaminhou ao Município "estudos complementares" elaborados pelo empreendedor, **mais uma vez descumprindo a Resolução CONAMA 428/2010**, já que caberia à SMMAGU indicar previamente à SUPRAM os estudos específicos a serem apresentados pela Anglo American antes de sua manifestação sobre a necessária autorização, o que não ocorreu, eis que a SUPRAM regional limitou-se a enviar ofício à Anglo American solicitando de forma genérica "estudos complementares".

No ofício citado no parágrafo anterior, a SUPRAM solicitou à SMMAGU a *continuidade da análise dos estudos ambientais*, não se manifestando sobre os seguintes requerimentos do Município, formulados no ofício n. 200/2017, a saber:

***Seja oportunizada à SMAGU, no prazo de até 15 dias úteis, contados do recebimento da resposta formal da SEMAD a este ofício, manifestar-se sobre o conteúdo a ser exigido do empreendedor em estudos complementares, restritos apenas aos impactos do empreendimento na ZA do Monumento Natural e aos objetivos de sua criação, de modo a subsidiar a correta análise dos estudos ambientais já apresentados;***

***Seja concedido novo prazo de análise dos estudos ambientais, a contar da apresentação dos estudos complementares a serem exigidos, vez que resta plenamente e antecipadamente justificada a impossibilidade de cumprimento do prazo normativamente estipulado;***

Ocorre, porém, que os denominados "estudos complementares" solicitados pela SUPRAM e apresentados pelo empreendedor nada mais eram do que cópias de trechos do EIA/RIMA, anteriormente já considerados insuficientes para a análise do impacto do Step 3 do Projeto Minas-Rio na ZA do MONA Ferrugem.

A partir da constatação acima referida, a SMMAGU, por meio do ofício n. 285/2017, solicitou ao empreendedor, em julho/2017 (cópia deste ofício foi enviado à SUPRAM), as informações que deveriam constar de um verdadeiro estudo específico, buscando suprir a irregularidade detectada no processo de licenciamento ambiental em questão.

Os estudos complementares foram apresentados pela Anglo American à SMMAGU em 20/07/2017. No dia 09 de agosto de 2017, foi realizada uma reunião de alinhamento com a Empresa na sede da SMMAGU, para esclarecimentos de dúvidas acerca dos estudos recebidos. Nesta reunião, os técnicos da SMMAGU apontaram a necessidade de complementações ao material apresentado. A partir desta solicitação, Anglo American encaminhou os últimos documentos técnicos na data de 18/08/2017.

Sobre o prazo de análise, a Resolução CONAMA 428/2010 estabelece que:

Art. 2º.....

(...)

§ 6º Na hipótese de inobservância do prazo previsto no caput, o órgão responsável pela administração da UC deverá encaminhar, ao órgão licenciador e ao órgão central do SNUC, **a justificativa para o descumprimento.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO**  
**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA**

Art. 3º.....

(...)

§ 4º A contagem do prazo para manifestação do órgão responsável pela administração da UC será **interrompida** durante a elaboração dos estudos complementares específicos ou preparação de esclarecimentos, sendo **retomada, acrescido de mais 30 dias, em relação ao prazo original, se necessário.**

De acordo com o Direito, a interrupção de prazo ocorre quando, depois de iniciado seu curso, em decorrência de um fato previsto em determinada norma legal ou infralegal, tal prazo se reinicia, ou seja, todo o prazo decorrido até então é desconsiderado.

Destarte, nos termos do § 4º do Art. 3º da Resolução CONAMA 428/2010, o cômputo inicial do prazo de análise dos estudos específicos e seus respectivos esclarecimentos para fins de emissão da requerida autorização é o dia **18/08/2017.**

Portanto, resta claro que a SMMAGU não está a descumprir o prazo estabelecido para emitir a autorização para o licenciamento ambiental do empreendimento objeto do Processo n. 00472/2007/008/2015.

Ainda que se considere expirado o prazo inicial de 60 dias (interpretando-se a substantivo "interrupção" como "suspensão") o descumprimento por parte da SUPRAM do disposto na Resolução n. 428/2010 e a apresentação de informações e documentos repetidos e incompletos por parte do empreendedor justificam plenamente o alongamento da análise do pedido de autorização pela SMMAGU.

A análise sobre os impactos do empreendimento especificamente na ZA do MONA Ferrugem só pôde ser iniciada a partir de 20/07/2017. Se este for considerado o marco inicial da contagem do prazo regulamentar que dispõe a SMMAGU e considerando a possibilidade de a ele serem acrescidos mais 30 dias, ratifica-se o cumprimento, por parte da SMMAGU, dos prazos estabelecidos na citada resolução.

A SMMAGU permanece à disposição para responder a eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente.

Filipe Generoso Brandão Murta Gaeta  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana

**Ao Sr. Gilmar dos Reis Martins**  
Diretor Regional de Regularização Ambiental  
SUPRAM/JEQUITINHONHA  
Diamantina/MG

## **RELATÓRIO GONDÓ**





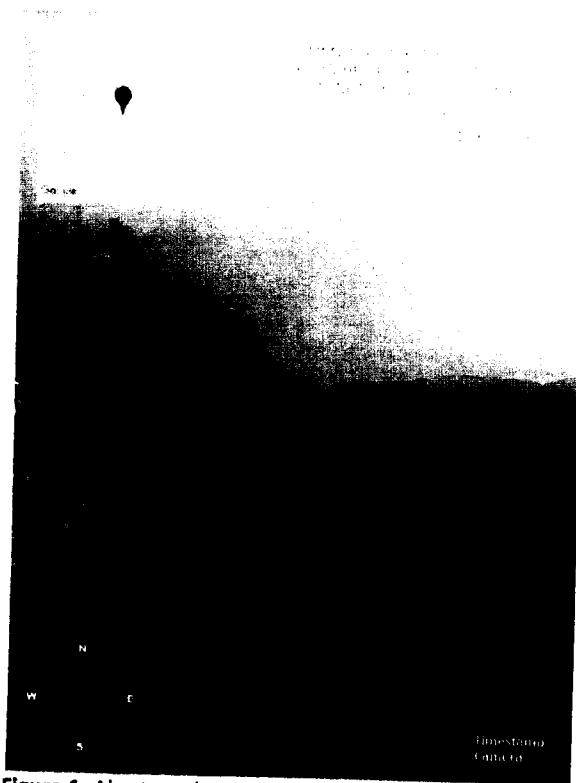
PREFEITURA MUNICIPAL  
CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

Conceição do Mato Dentro, 07 de novembro de 2019.

**PARECER TÉCNICO**

Em 19 de setembro de 2019 foi realizada vistoria à localidade de Gondó pelas Analistas Ambientais Denise Salviano e Letícia Oliveira, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana (SMMAGU) do município de Conceição do Mato Dentro. A vistoria foi solicitada em reunião realizada na localidade em 13 de setembro de 2019 e teve por objetivo a verificação de danos ambientais causados pela mineração da Serra do Sapo, executado pela Anglo American desde 2014.

Foi constatada, na vistoria, intervenção na vertente oeste, para abertura de via alguns metros abaixo da linha de cumeada, em terreno da mineradora (Figura 01 e Anexo 1).



**Figura 1:** Abertura de via na vertente oeste da Serra do Sapo, na localidade de Gondó. Fotografia obtida por Letícia Oliveira em 19/10/2019.

Foi informado pelos técnicos da SUPRAM, em reunião realizada na SMMAGU em 26/09/2019, que a Anglo American possui DAIA para realizar a referida intervenção (foi constatada, *in loco*, a supressão de vegetação, conforme Figura 2).

*DS*



PREFEITURA MUNICIPAL  
CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO



Figura 2: Supressão de vegetação para abertura de via na vertente oeste da Serra do Sapó. Fotografia obtida por Denise Salviano em 19/10/2019.

Entretanto, chegou à SMMAGU, em 14/10/2019, a informação de que a mineradora foi autuada pela SUPRAM em 10 de outubro de 2019 (auto de infração 200376/2019) em decorrência dessa intervenção, que não teria sido contemplada no processo de licenciamento. Na autuação foi mencionado, ainda, que no processo de DAIA não foi informada a existência de nascente nas proximidades, por esse motivo a intervenção não foi caracterizada como intervenção em APP (conforme deveria ter sido). A infração cometida quando da abertura dessa via foi: apresentar informação falsa, enganosa ou omissa no processo de LP+LI nº 00472/2007/008/2015 e no processo de DAIA nº 14030000210/19.

Independente da autorização concedida ou não para a realização desta intervenção, é válido mencionar os danos por ela causados e as possibilidades de danos futuros. A movimentação de terra inerente a esta intervenção gera poeira e carreamento de sedimentos (inclusive blocos de rocha) vertente abaixo. Os carreamentos estão sendo contidos por estruturas alocadas pela mineradora com esta finalidade. Até a data da referida vistoria, as estruturas alocadas estavam aparentemente suficientes para a contenção dos sedimentos. Entretanto, dado o grau de preenchimento das mesmas e o crescimento da quantidade de sedimentos acumulados, presume-se que, caso não haja manutenção e esvaziamento das mesmas ou alocação de novas, haverá carreamento de sedimentos para a rede de drenagem, sobretudo com o início do período chuvoso.

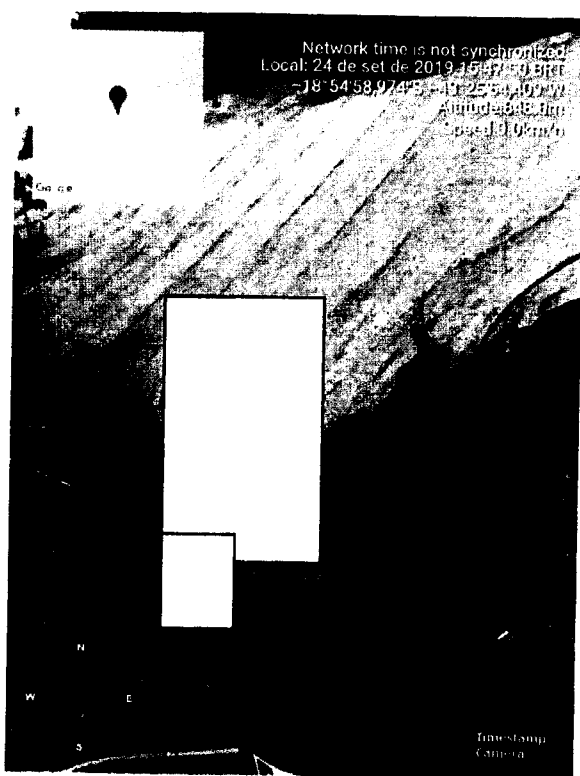
*Handwritten signature and initials:*  
DAS





PREFEITURA MUNICIPAL  
CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

A microbacia na qual a intervenção se insere é afluente do rio Santo Antônio, que dista cerca de 3 km em linha reta do local da intervenção. O local de confluência da rede de drenagem potencialmente impactada do Gondó com o rio Santo Antônio está à montante do ponto de captação da COPASA para abastecimento público da sede de Conceição do Mato Dentro. Além disso, o rio Santo Antônio tem importância ambiental regional, sendo o mais rico tributário do rio Doce em espécies de peixes. O dano causado pelo rompimento da barragem do Fundão (SAMARCO) para o rio Doce agrava a importância do rio Santo Antônio para a recuperação do primeiro, tornando-se ainda mais delicada qualquer intervenção em sua bacia que ofereça risco de poluí-lo ou assoreá-lo.



**Figura 4:** Estruturas de contenção fotografadas em 24/10/2019. Ressalta-se que a equipe técnica da SMMAGU não esteve presente nesta data: a foto foi enviada por morador da localidade no próprio dia 24/10/19. Os retângulos brancos ocultam a imagem de uma pessoa presente na foto, por esta não fazer parte da equipe da SMMAGU e, eventualmente, poder não estar ciente de que uma fotografia com a sua imagem faria parte deste relatório.

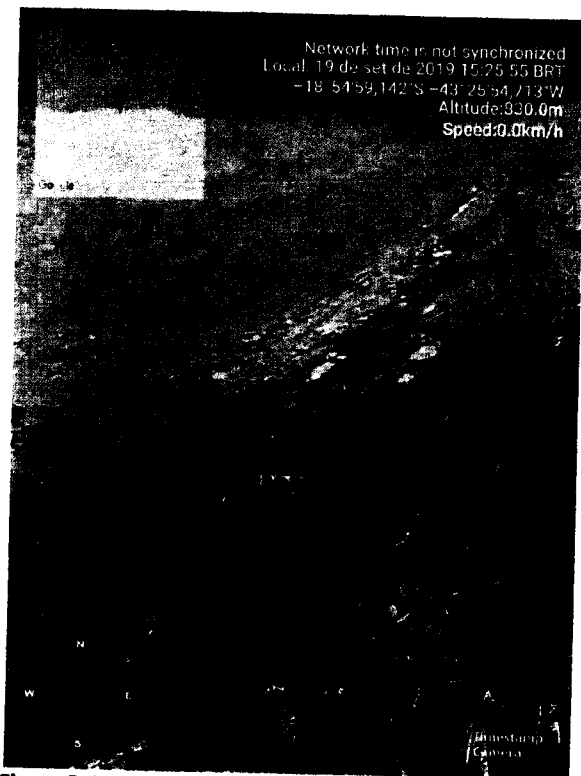
A construção da via, e a terraplanagem necessária para tal, fez necessárias alterações no sistema de captação de água que abastece 4 residências do Gondó. A captação se dava, conforme relato de morador da localidade, por meio de “espinha de peixe” que drenava a água gotejada das rochas somada à umidade do terreno para uma caixa d’água central e, desta, por gravidade a água descia para duas outras, à jusante. Para alocação da via, foi constatado na vistoria que a “espinha de peixe” foi desfeita e a caixa d’água central foi realocada para local mais à montante, contando, agora, apenas com a água gotejada das rochas. As duas caixas d’água alocadas mais à jusante estão imediatamente abaixo da “saia” da via aberta, conforme Figura 5. Correm, inclusive,





PREFEITURA MUNICIPAL  
CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

riscos de serem danificadas caso ocorra evento chuvoso significativo. Essa intervenção, naturalmente, impactou no volume de água captado, uma vez que fez com que fosse perdida a água drenada da região úmida na qual se tinha a “espinha de peixe”. Cabe ressaltar que os moradores da localidade atendidos por esse sistema de abastecimento informaram ter Declaração de Uso Insignificante de Recurso Hídrico junto ao IGAM.



**Figura 5:** Movimentação de terra inerente à abertura da via imediatamente à montante das duas caixas d’água que compõe o sistema de abastecimento de água de 4 residências do Gondó. Fotografia obtida por Leticia Oliveira em 19/10/2019.

Eventos de carregamento de sedimentos anteriores ao início da intervenção para abertura da via foram relatados por moradores, que mostraram à equipe técnica da SMMAGU vídeos de carregamento de material na vertente oeste em decorrência de detonações (Anexo 2). Ainda segundo relato dos moradores, não havia estruturas para a contenção dos mesmos, que acabaram por assorear uma drenagem em região de poço, no sopé da serra.

Além dos danos causados pela recente intervenção direta na vertente oeste, é necessário mencionar o acúmulo de pó de minério nas propriedades locais. Foram vistoriadas três residências, distantes entre si e cujas distâncias da mina eram variadas. Em todas elas foi observado pó cinza brilhante, característico do minério de ferro, acumulado sobre a vegetação, hortaliças e nas áreas externas das residências (Figura 6). Na Figura 7 é apresentada a localização das residências vistoriadas. Nos Anexos 3 a 5, são apresentados vídeos do acúmulo de pó de minério. Para essa população, de



PREFEITURA MUNICIPAL  
CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

modo de vida rural, o impacto da perda de aproveitamento da horta (ou de parte dela) vai além do aspecto econômico: causa desde frustração até alteração nos hábitos alimentares, uma vez eu a relação plantio/colheita, embora nem sempre possua viés econômico, normalmente possui caráter de hábito/tradição/modo de vida.



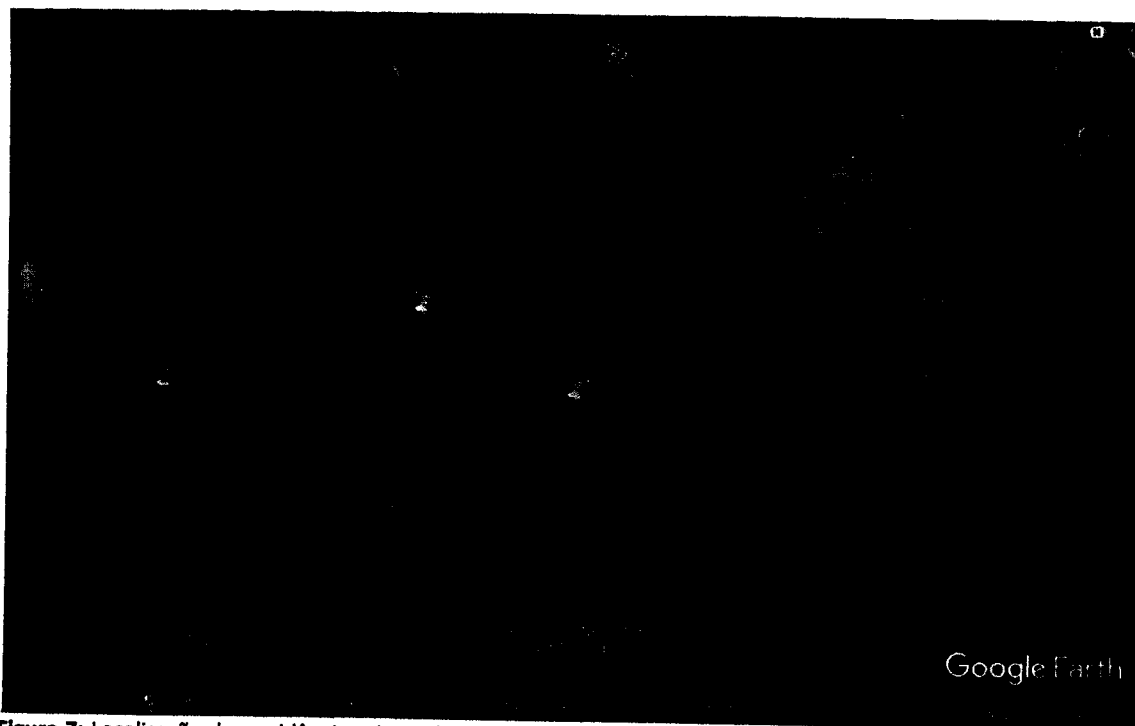
**Figura 6:** Pó de minério recobrindo a vegetação na residência do Sr. José Bernardo de Aguiar. Observar as marcas dos dedos, que retiraram o pó, permitindo observar a cor verdadeira da folha, destacados pelo círculo vermelho. Nos vídeos correspondentes aos Anexos 3, 4 e 5, o recobrimento da vegetação pelo pó de minério é significativamente mais visível (a iluminação prejudica a nitidez da fotografia). Fotografia obtida por Denise Salviano em 19/10/2019.



*[Handwritten signatures]*



PREFEITURA MUNICIPAL  
CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO



**Figura 7:** Localização das residências vitorizadas. Em 1 – Residência do Sr. José Bernardo de Aguiar, que dista cerca de 1.300m (medidos em linha reta) da mina. Em 2 - Residência do Sr. Estanislau Saldanha, que dista cerca de 1.800m (medidos em linha reta) da mina. Em 3 - Residência do Sr. Pedro Soares (Pedrão), que dista cerca de 3.200m (medidos em linha reta) da mina. Nas três residências foi constatado acúmulo de pó de minério na vegetação e em espaços da residência cuja limpeza ocorre em intervalos de tempo maiores (como barracões ou garagens). Ressalta-se que, na residência do Sr. Estanislau Saldanha (nº 2 no mapa), observou-se hortaliças cultivadas na horta recobertas por pó de minério.

Há de se considerar a possibilidade de que a circulação local de ventos não permita a remobilização dessas partículas. Se assim for, ainda que a chegada das mesmas não exceda os parâmetros legais (conforme é apresentado nos relatórios de monitoramento da qualidade do ar realizados pela mineradora), o somatório de chegadas graduais de partículas ao longo de anos pode ocasionar o cenário lá observado: de vegetação e espaços nos quais a limpeza é feita em intervalos de tempo maiores recobertos por partículas cinza brilhantes. É claro que, para fazer tal **afirmação** seria necessário um estudo técnico pormenorizado da circulação atmosférica local. Na ausência do mesmo, aventamos esta **possibilidade** e registramos inconformidades verificadas na alocação do medidor de poeira do Gondó: o equipamento está alocado **ao lado de via não asfaltada (estrada de terra), a menos de 5m desta**, o que é absolutamente inadequado e até proibido pela legislação (Anexo 6). Nessa localidade, o equipamento está em um vale e próximo à vegetação arbórea, que pode interferir na chegada da pluma de poeira, visivelmente oriunda da serra minerada, sobretudo após detonações.

Ao longo dos 18 meses em que a Secretaria de Meio Ambiente e Gestão Urbana de Conceição do Mato Dentro acompanha os relatórios de monitoramento da qualidade do ar, nunca houve extrapolação dos limites legais nesse ponto. Porém, observa-se



*Handwritten signature and initials*



PREFEITURA MUNICIPAL  
CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

que a variação das medições é muito pequena ao longo do ano e entre os vários pontos monitorados: nem entre estação úmida e estação seca se percebe variações consideráveis. Também não se observa diferenças consideráveis entre os valores medidos em equipamentos localizados na direção preferencial dos ventos e em equipamentos localizados na direção contrária. Isso pode indicar problemas de calibração dos equipamentos, ressaltando-se que o município não recebe periodicamente as comprovações de calibração. Seria necessária a instalação de outro ponto de monitoramento no Gondó (porém em local adequado), de modo a garantir a eficácia do monitoramento, sem a perda da série histórica.

Para além disso, é válido ressaltar, ainda, que as medições no Gondó são semanais (um monitoramento a cada 6 dias). Não há, no relatório de monitoramento da qualidade do ar, informações sobre se houve ou não detonação nos dias monitorados. Entretanto, como as datas das detonações são apresentadas em outro relatório (de monitoramento de vibração e pressão acústica), é possível deduzir que o monitoramento segue o calendário proposto pela FEAM e fazer a seguinte análise: são evitadas detonações nos dias de monitoramento. Tomando o relatório entregue em 23/07/2019 como exemplo: nele são apresentados dados de 31 medição de PTS, PM10 e PM2,5 (entre janeiro e junho de 2019, correspondendo, portanto, aos monitoramentos do 1º e do 2º trimestres de 2019). Conforme dados apresentados neste mesmo relatório, só houve detonação em 5 desses 31 dias. Nos demais 26 dias monitorados, não houve detonação.

Dito isso, constatamos que há um problema de acúmulo de partículas no Gondó não identificado no monitoramento da Qualidade do Ar apresentado pela Anglo American. Ou seja: a população local vem sofrendo as consequências desse dano ambiental sem que haja comprovação do mesmo pelos meios tradicionalmente utilizados pelo ente fiscalizador. Este parecer visa, inclusive, a dar ciência e atestar a existência desse dano.

Denise Afaújo Salviano

Analista de Meio Ambiente da Secretaria de Meio Ambiente e  
Gestão Urbana de Conceição do Mato Dentro

Letícia Augusta Faria de Oliveira

Analista de Meio Ambiente da Secretaria de Meio Ambiente e  
Gestão Urbana de Conceição do Mato Dentro





PREFEITURA MUNICIPAL  
CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

**ANEXOS**

**Anexo 1:** Trabalho de maquinário na abertura da via na Vertente Oeste da Serra do Sapo. Filmagem obtida em 19/10/2019. Em CD. Áudio: Denise Salviano e Letícia Oliveira

**Anexo 2:** Movimentação de terra, carreamento de sedimentos e pluma de poeira decorrentes de detonação na mineradora ocorrida em outubro de 2019, filmado por moradores locais e apresentado à SMMAGU como comprovação de que há impactos diretos na vertente oeste, na localidade do Gondó. Em CD. Áudio: morador local.

**Anexo 3:** Vegetação recoberta por pó de minério na residência do Sr. José Bernardo de Aguiar. Filmagem obtida em 19/10/2019. Em CD. Áudio: Denise Salviano e Letícia Oliveira

**Anexo 4:** Hortaliças recobertas por pó de minério na residência do Sr. Estanislau Saldanha. Filmagem obtida em 19/10/2019. Em CD. Áudio: Denise Salviano e Letícia Oliveira, com participações de Estanislau Saldanha.

**Anexo 5:** Vegetação recoberta por pó de minério na residência do Sr. Pedro Soares (Pedrão). Filmagem obtida em 19/10/2019. Em CD. Áudio: Letícia Oliveira

**Anexo 6:** Localização do equipamento responsável pela aferição da qualidade do ar por meio da medição semanal de PTS, PM10 e PM2,5 instalado pela Anglo American (ou consultora) na Localidade do Gondó. Observar, além da proximidade com a via não asfaltada, o contexto em relação ao vale (média para baixa vertente, sendo que, considerando a cota altimétrica da mina, claramente um medidor alocado em um topo de morro receberia plumas de poeiras com maior frequência) e próximo à vegetação arbórea. Filmagem obtida em 20/10/2019, por Letícia Oliveira. Em CD. Áudio: Letícia Oliveira



*Handwritten signature*



SUPRAM

T - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS  
Ag: 20300867 - MC CONCEICAO DO MATO DENTRO  
CONCEICAO DO MATO DENTRO - MG  
CNPJ.....: 34028316341369 Ins Est.: 0620144620013  
COMPROVANTE DO CLIENTE

Cliente.....: PREF MUN DE CONCEICAO DO MAT  
CNPJ/CPF.....: 18303156000107  
Doc. Post.....: 352388588  
Contrato...: 9912347146 Cod. Adm.: 14115336  
Cartao...: 68947330

Movimento...: 29/11/2019 Hora.....: 12:36:58  
Caixa.....: 94442535 Matricula...: 84196203  
Lancamento...: 042 Atendimento: 00026  
Modalidade...: A Faturar ID Tiquete...: 1742664998

| DESCRICAO                   | QTD.   | PRECO(R\$) |
|-----------------------------|--------|------------|
| SEDEX CONTRATO AGEN         | 1      | 29,02+     |
| Valor do Porte(R\$)...      | 19,46  |            |
| Cap Destino: 39100-000 (MG) |        |            |
| Peso real (KG).....         | 0,087  |            |
| Peso Tarifado.....          | 0,087  |            |
| OBJETO=====> 0Y31469/942BR  |        |            |
| PE - 7 ED - S ES - N        |        |            |
| AVISO DE RECEBIMENTO:       | 5,75   |            |
| Valor AdValorem.....        | 3,81   |            |
| Valor Declarado(R\$)...     | 400,00 |            |

TOTAL DO ATENDIMENTO(R\$) 29,02

PE - Prazo final de entrega em dias uteis.  
ED - Entrega domiciliar - Sim/Nao.  
ES - Entrega sabado - Sim/Nao.  
RE - Restricao de entrega - Sim/Nao.

A FATURAR

Reconheco a Prestacao do(s) servico(s) acima  
prestado(s), o(s) qual(is) pagarei mediante  
apresentacao de fatura. Os valores constantes  
deste comprovante poderao sofrer variacoes de  
acordo com as clausulas contratuais

Nome:

RG:

Ass. Responsavel.....

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES LIT 1932/78

Ganhe tempo!

Baixe o APP de Pré-Atendimento dos Correios  
Tenha sempre em mãos o número do ID Tiquete  
deste comprovante, Para eventual contato com  
os Correios.

VIA-CLIENTE

SARA 7.9.02

## **RELATÓRIO GONDÓ**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO**  
**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA**  
**Rua: Daniel de Carvalho, 161 – Centro – CEP: 35.860-000**

Conceição do Mato Dentro, 11 de agosto de 2017.

# RELATÓRIO TÉCNICO

**Visita técnica:** 20 de julho

**Local:** Povoado Gondó, Distrito de Córregos, Município de Conceição do Mato Dentro, MG.

**Participantes:** Denise Salviano, Filipe Gaeta e Igor Ferreira.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO**  
**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA**  
*Rua: Daniel de Carvalho, 161 – Centro – CEP: 35.860-000*

### **Introdução**

Esse relatório descreve a situação da comunidade do Gondó, localizada na face oeste da Serra do Sapo, caracterizada por modos de vida rural e vizinha da mina e área de beneficiamento do Projeto Minas-Rio da empresa Anglo American. Atualmente, a Serra do Sapo está sendo alvo de extração de minério de ferro. Assim, a comunidade solicitou à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana que vistoriasse o local para a confecção deste relatório a ser encaminhado à SUPRAM-MG, Promotoria do Estado de Minas Gerais SEMAD-MG e Empresa Anglo American S.A..

### **Objetivo**

Atender a pedido dos moradores do Povoado Gondó quanto a apresentação de suas condições de vida pós instalação do Empreendimento Anglo American Minério de Ferro Brasil S/A.

Apresenta-se a seguir descrição dos moradores que se consideram afetados pelo empreendimento, situações relatadas e registro fotográfico dos mesmos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO**  
**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA**  
**Rua: Daniel de Carvalho, 161 – Centro – CEP: 35.860-000**

**01**

| DESCRIÇÃO                                                              | REGISTRO FOTOGRÁFICO |
|------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| Família de Joao Basílio.<br>Coordenadas 18°56'10.68"S e 43°26'43.60"O. |                      |

**02**

| DESCRIÇÃO                                                                         | REGISTRO FOTOGRÁFICO |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| Córrego no fundo do terreno do Vaíton. Coordenadas 18°56'1.32"S e 43°26'49.48"O . |                      |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO**  
**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA**  
*Rua: Daniel de Carvalho, 161 – Centro – CEP: 35.860-000*

**03**

| DESCRIÇÃO                                                                                                                  | REGISTRO FOTOGRÁFICO                                                                |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>Diminuição volume d'água na divisa das propriedades de Wallice e Vaílton. Coordenadas 18°56'1.33"S e 43°26'49.53"O.</p> |  |



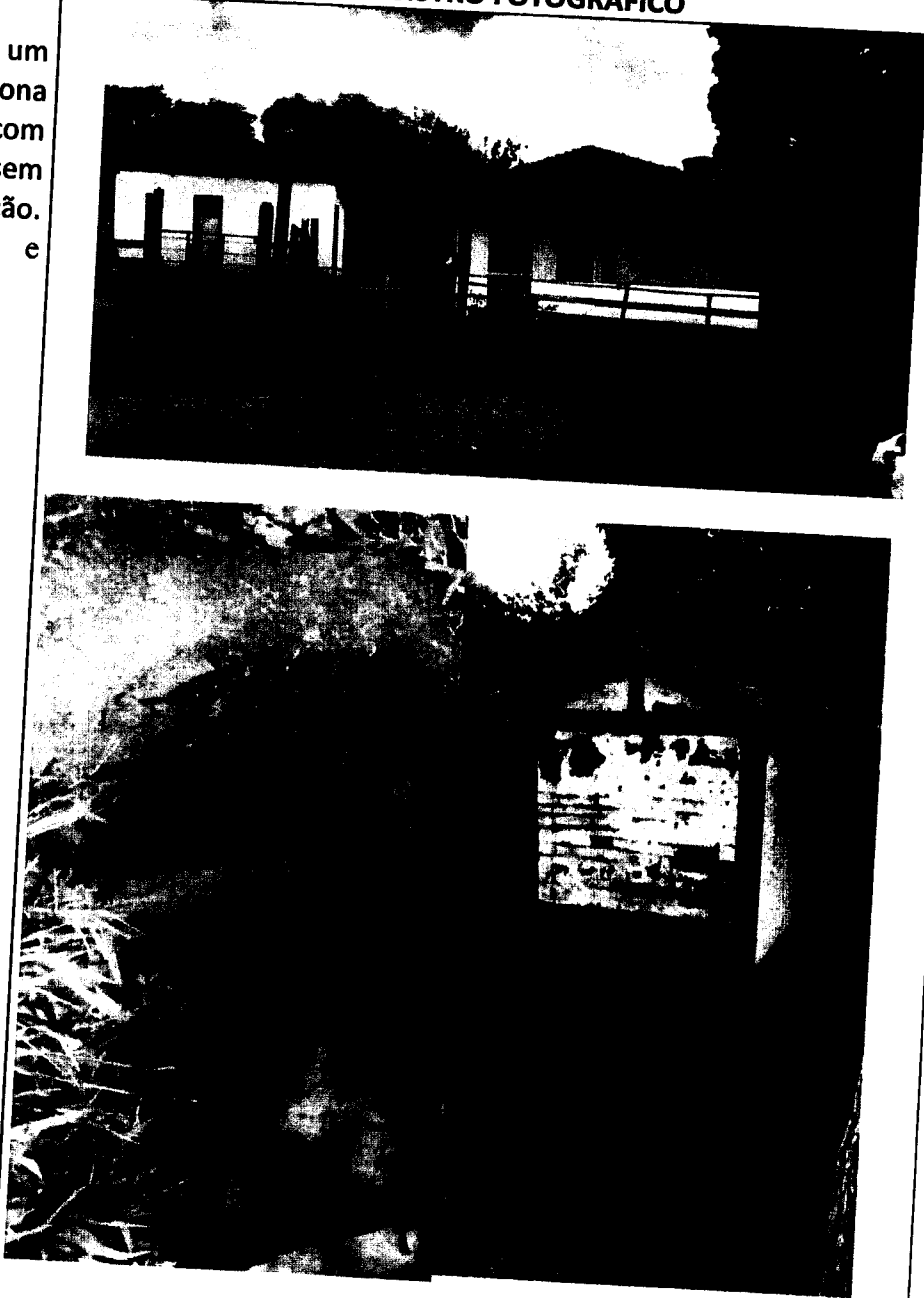
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO**  
**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA**  
*Rua: Daniel de Carvalho, 161 – Centro – CEP: 35.860-000*

| 04                                                                             |                      |
|--------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| DESCRIÇÃO                                                                      | REGISTRO FOTOGRÁFICO |
| Casa do Wallace, filho de Bonifácio. Coordenadas 18°56'8.11"S e 43°26'23.06"O. | Sem foto.            |

| 05                                                                                                 |                      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| DESCRIÇÃO                                                                                          | REGISTRO FOTOGRÁFICO |
| Ponto de monitoramento de explosão na estrada do Gondó. Coordenadas 18°56'18.86"S e 43°26'51.55"O. | Sem foto.            |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO**  
**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA**  
*Rua: Daniel de Carvalho, 161 – Centro – CEP: 35.860-000*

| 06                                                                                                                                                                                                    |                                                                                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                             | REGISTRO FOTOGRÁFICO                                                                |
| <p>Casa do Vailton, onde há um moinho de pedra que não funciona mais e um tanque de peixe com nível de água muito baixo, sem possibilidade de criação. Coordenadas 18°55'52.45"S e 43°26'48.60"O.</p> |  |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO**  
**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA**  
*Rua: Daniel de Carvalho, 161 – Centro – CEP: 35.860-000*

07

**DESCRIÇÃO**

Casa do Zelito. Coordenadas  
18°55'44.95"S e 43°26'45.36"O.

**REGISTRO FOTOGRÁFICO**

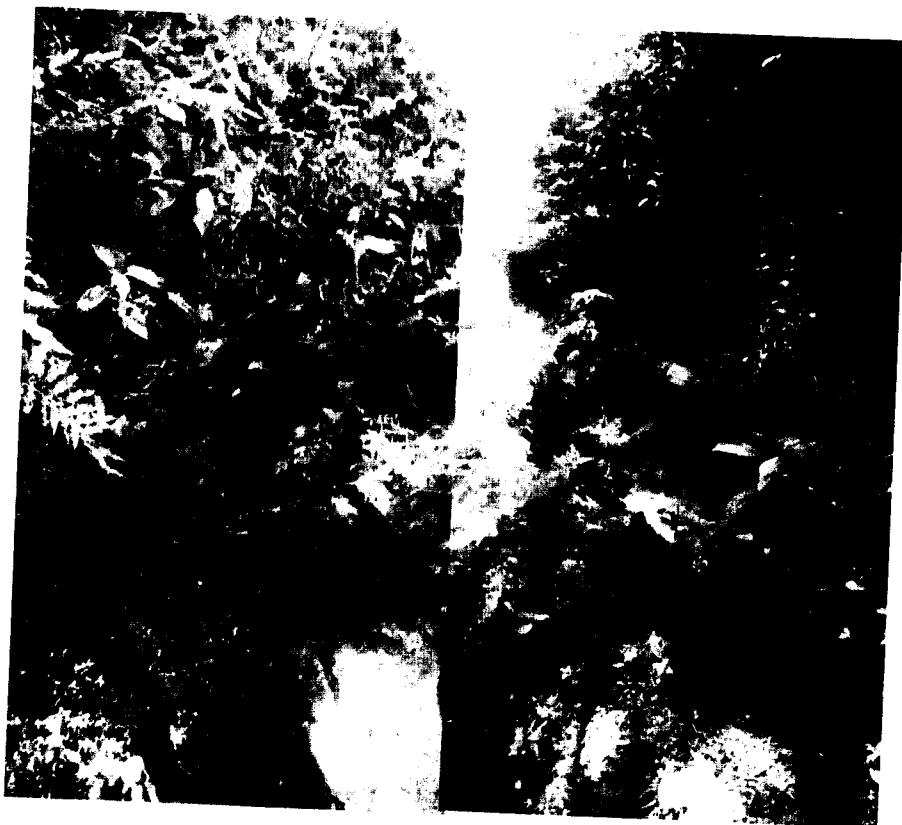


08

**DESCRIÇÃO**

Drenagem na estrada. Água que  
passa nos terrenos de Zénito e  
Vaílton. Coordenadas  
18°55'42.22"S e 43°26'44.57"O.

**REGISTRO FOTOGRÁFICO**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO**  
**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA**  
*Rua: Daniel de Carvalho, 161 – Centro – CEP: 35.860-000*

09

**DESCRIÇÃO**

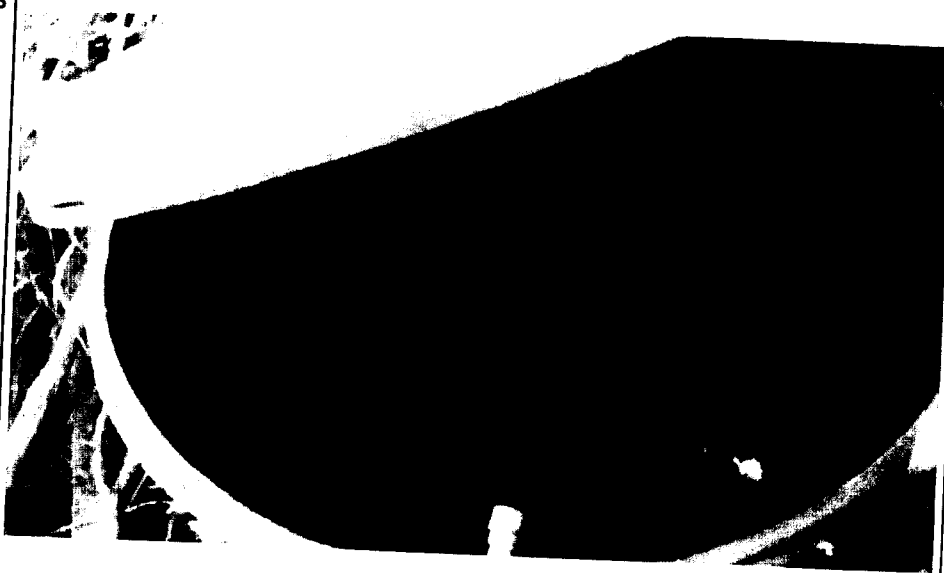
Casa da D. Fininha e Sr. Pedro.  
Coordenadas 18°55'30.34"S e  
43°26'45.97"O.

**REGISTRO FOTOGRÁFICO**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO**  
**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA**  
*Rua: Daniel de Carvalho, 161 – Centro – CEP: 35.860-000*

| 10                                                                                                                      |                                                                                      |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|
| DESCRIÇÃO                                                                                                               | REGISTRO FOTOGRÁFICO                                                                 |
| Casas de Silvestre Saldanha. Os mesmos não têm mais água.                                                               | Sem foto.                                                                            |
| 11                                                                                                                      |                                                                                      |
| DESCRIÇÃO                                                                                                               | REGISTRO FOTOGRÁFICO                                                                 |
| Divisa da Anglo com a casa do Saldanha e da Marlene, no lado oposto estrada. Coordenadas 18°55'25.80"S e 43°26'31.74"O. | Sem foto.                                                                            |
| 12                                                                                                                      |                                                                                      |
| DESCRIÇÃO                                                                                                               | REGISTRO FOTOGRÁFICO                                                                 |
| Caixa de distribuição de água do Saldanha. Coordenadas 18°54'58.67"S e 43°25'53.37"O.                                   |  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO**  
**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA**  
*Rua: Daniel de Carvalho, 161 – Centro – CEP: 35.860-000*

**13**

**DESCRIÇÃO**

Caixa de captação de água do  
Saldanha. Coordenadas  
18°54'58.73"S e 43°25'53.14.

**REGISTRO FOTOGRÁFICO**

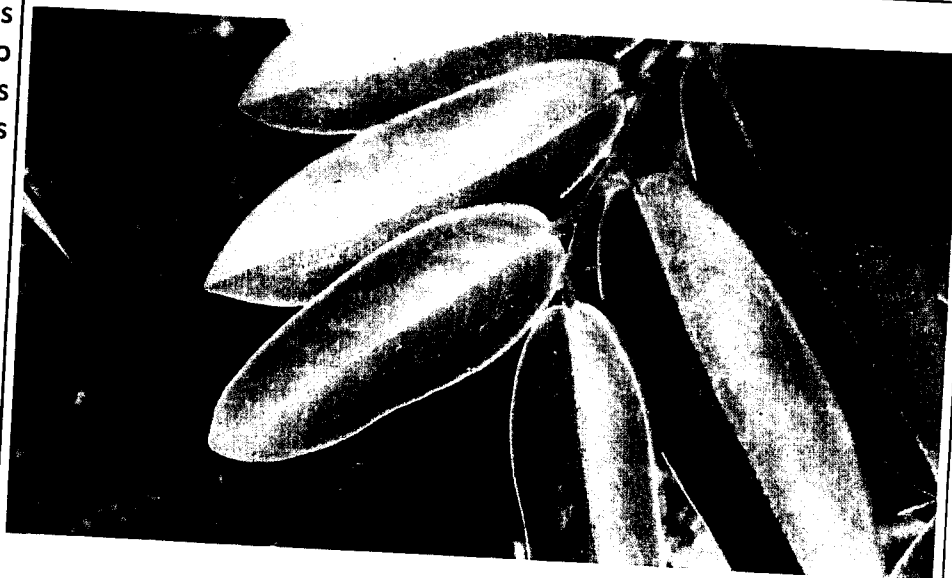


**14**

**DESCRIÇÃO**

Início da trilha que leva às caixas  
d'água do Saldanha e vegetação  
com partículas de solo em suas  
folhas. Coordenadas  
18°55'11.18"S e 43°26'6.45"O

**REGISTRO FOTOGRÁFICO**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO**  
**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA**  
**Rua: Daniel de Carvalho, 161 – Centro – CEP: 35.860-000**

| 15                                                                                                                                               |                                                                                      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|
| DESCRIÇÃO                                                                                                                                        | REGISTRO FOTOGRÁFICO                                                                 |
| Divisa da Anglo com Helena Jacinta Saldanha. Coordenadas 18°55'14.65"S e 43°26'22.39"O.                                                          | Sem foto.                                                                            |
| 16                                                                                                                                               |                                                                                      |
| DESCRIÇÃO                                                                                                                                        | REGISTRO FOTOGRÁFICO                                                                 |
| Divisa da Anglo com Zé e Helena. Coordenadas 18°55'18.76"S e 43°26'25.17"O.                                                                      | Sem foto                                                                             |
| 17                                                                                                                                               |                                                                                      |
| DESCRIÇÃO                                                                                                                                        | REGISTRO FOTOGRÁFICO                                                                 |
| Casa e pomar da Luiza. Casa construída a cinco anos. Vegetação com partículas de solo em suas folhas. Coordenadas 18°54'50.93"S e 43°26'32.43"O. |  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO**  
**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA**  
*Rua: Daniel de Carvalho, 161 – Centro – CEP: 35.860-000*

18

**DESCRIÇÃO**

Primeira contenção da Anglo.  
Coordenadas 18°54'50.00"S e  
43°26'27.87"O.

**REGISTRO FOTOGRÁFICO**



19

**DESCRIÇÃO**

Vista da erosão da vertente oeste  
do empreendimento.

**REGISTRO FOTOGRÁFICO**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO**  
**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA**  
*Rua: Daniel de Carvalho, 161 – Centro – CEP: 35.860-000*

20

**DESCRIÇÃO**

Placa – Área com risco de projeção de fragmentos (entrada somente com autorização).  
Coordenadas 18°54'50.50"S e 43°26'24.20"O.

**REGISTRO FOTOGRÁFICO**



21

**DESCRIÇÃO**

Segunda contenção da Anglo.  
Coordenadas 18°54'49.88"S e 43°26'24.98"O.

**REGISTRO FOTOGRÁFICO**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO**  
**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA**  
*Rua: Daniel de Carvalho, 161 – Centro – CEP: 35.860-000*

22

**DESCRIÇÃO**

Barramento construído, aumento do represamento pela Anglo (Contenção). Coordenadas 18°54'49.49"S e 43°26'25.21"O.

**REGISTRO FOTOGRÁFICO**



23

**DESCRIÇÃO**

Terceira contenção da Anglo. Coordenadas 18°54'49.35"S e 43°26'25.45"O.

**REGISTRO FOTOGRÁFICO**







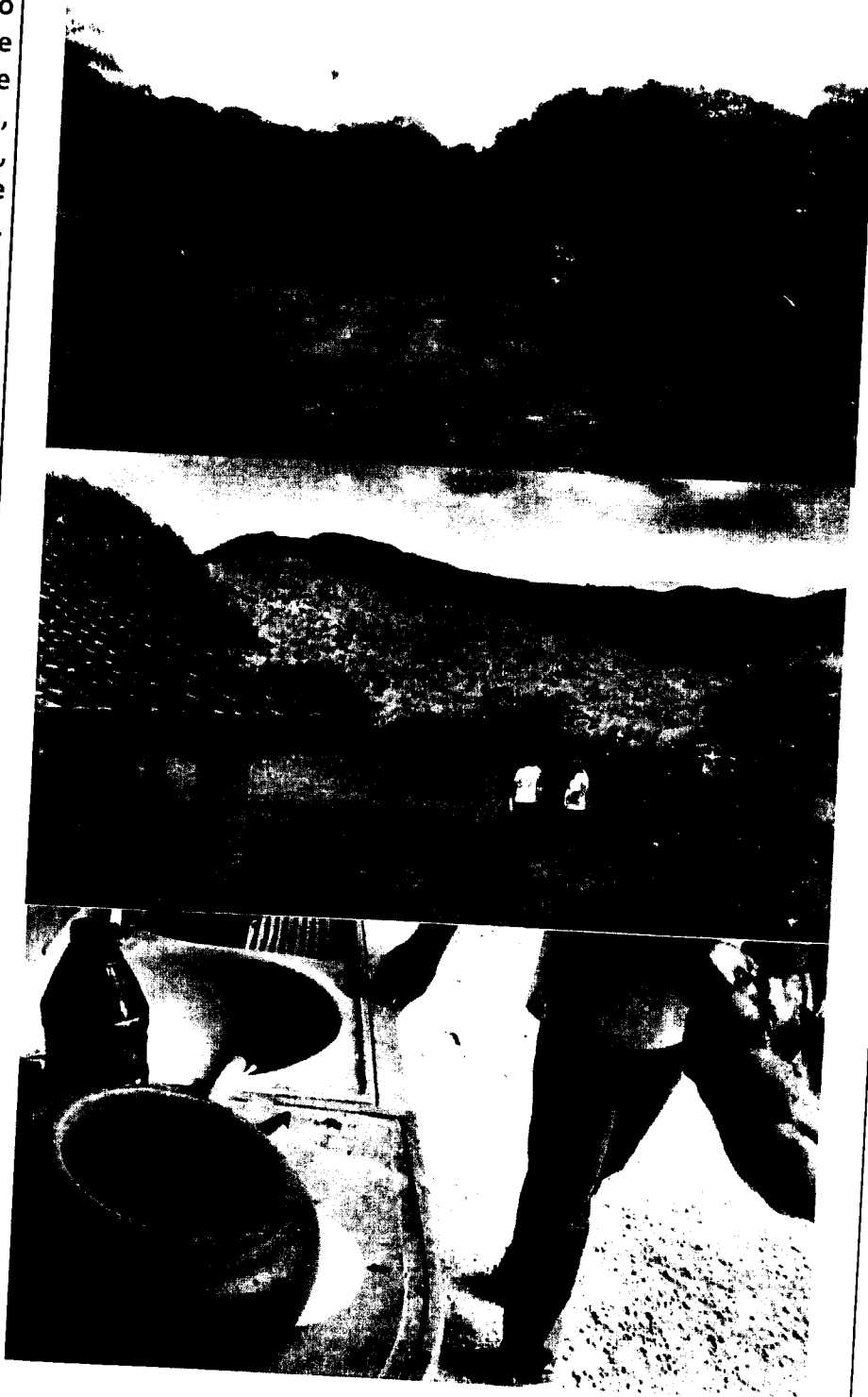
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO**  
**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA**  
*Rua: Daniel de Carvalho, 161 – Centro – CEP: 35.860-000*

24

**DESCRIÇÃO**

Casa do Estanislau – Lau. O mesmo alega que seu terreno possuía cinco nascentes e hoje só há uma e o córrego encontra-se assoreado. Reclama também de dezoito trincas na casa e galpão, de vibração, de ruído, de poeira, de perda de passagem, de barulho a noite e de madrugada. A segunda foto mostra a distância da casa ao empreendimento. A terceira foto mostra o filtro que recebe água com barro. Coordenadas 18°54'34.93"S e 43°27'0.78"O.

**REGISTRO FOTOGRÁFICO**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO**  
**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA**  
*Rua: Daniel de Carvalho, 161 – Centro – CEP: 35.860-000*

25

**DESCRIÇÃO**

Nascente do terreno de  
Estanislau. Coordenadas  
18°54'32.07"S e 43°27'2.12"O.

**REGISTRO FOTOGRÁFICO**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO**  
**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA**  
*Rua: Daniel de Carvalho, 161 – Centro – CEP: 35.860-000*

**27**

**DESCRIÇÃO**

Córrego e brejo assoreados na entrada da fazenda do Estanislau. Coordenadas 18°54'48.27"S e 43°26'54.91"O.

**REGISTRO FOTOGRÁFICO**



**28**

**DESCRIÇÃO**

Encontro dos córregos que vêm da serra na entrada da fazenda do Estanislau. Coordenadas 18°54'53.38"S e 43°26'55.77"O.

**REGISTRO FOTOGRÁFICO**





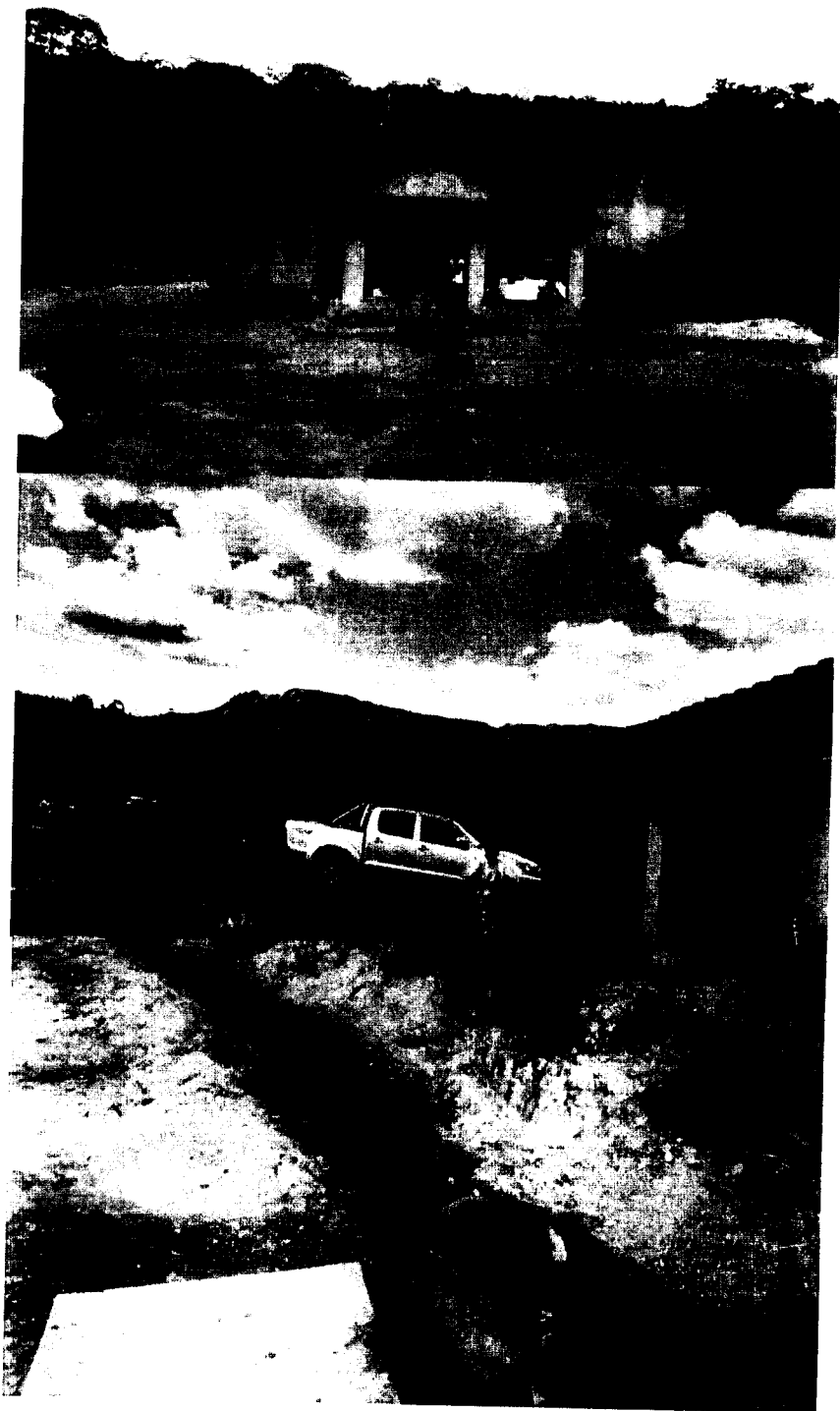
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO**  
**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA**  
*Rua: Daniel de Carvalho, 161 – Centro – CEP: 35.860-000*

29

**DESCRIÇÃO**

Recanto da Gameleira – Casa Paulinho. Os moradores reclamam de trincas, ruído, poeira e nascentes secando. A segunda foto mostra a distância do empreendimento. A terceira foto mostras a escassez de água. Coordenadas 18°55'2.87"S e 43°27'4.45"O.

**REGISTRO FOTOGRÁFICO**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO**  
**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA**  
*Rua: Daniel de Carvalho, 161 – Centro – CEP: 35.860-000*

**30**

**DESCRIÇÃO**

Casa do Pedrão onde se encontra instalado em parelho que monitora tremor e poeira. Coordenadas 18°54'49.29"S e 43°27'41.82"O.

**REGISTRO FOTOGRÁFICO**



**31**

**DESCRIÇÃO**

Aparelho de medição de explosão (poeira, barulho, água). Coordenadas 18°56'7.97"S e 43°26'22.79"O.

**REGISTRO FOTOGRÁFICO**

Sem foto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO**

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA**

**Rua: Daniel de Carvalho, 161 – Centro – CEP: 35.860-000**

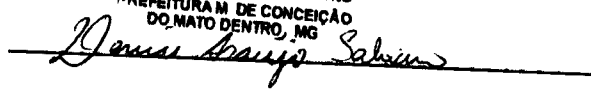
**Mapa 01: Propriedades visitadas na comunidade Gondó e localização da Mina/Anglo American.**

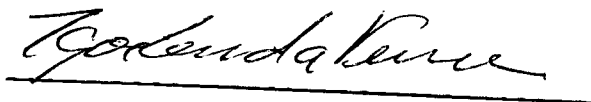




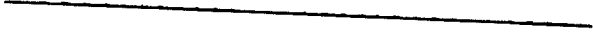
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO**  
**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA**  
*Rua: Daniel de Carvalho, 161 – Centro – CEP: 35.860-000*

**Conclusão:** As informações contidas nesse relatório foram fornecidas pelos proprietários da região conhecida como Gondó. Dentre os impactos relatados por esses proprietários os principais são secamento das nascentes, assoreamento dos cursos de água, ruído, vibração e poeira. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente baseou-se nas informações auto-declaradas pelos moradores da comunidade. Portanto, não foi possível constar a origem dos impactos, pois requer um estudo mais aprofundado, com exceção dos casos visíveis de poeira e audíveis de ruído. Esses impactos estão sendo monitorados pela Empresa Anglo American, porém não correspondem as expectativas dos moradores, gerando conflito. Acreditamos que o monitoramento e os relatórios técnicos realizados pela empresa devem avançar no sentido de se aproximar a percepção dos moradores atingidos e apresentar resultados que comprovem ou não a responsabilidade dos impactos relatados.

**Denise Araujo**  
Analista de Meio Ambiente  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO  
DO MATO DENTRO, MG  
  
**Denise Araújo Salviano**  
Analista Ambiental

  
**Igor Lacerda Ferreira**  
Analista de Geoprocessamento

**Igor Lacerda Ferreira**  
Analista de Geoprocessamento  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO  
DO MATO DENTRO, MG

  
**Filipe Generoso Brandão Murta Gaeta**  
Secretário de Meio Ambiente e Gestão Urbana



PREFEITURA MUNICIPAL  
CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

OF. 082/2019/PMCMD/SMMAGU  
REF.: Solicitação (FAZ)

Conceição do Mato Dentro, 12 de junho de 2019.

Prezada Senhora,

Diante da atual conjuntura socioambiental do país, notadamente em Minas Gerais, em decorrência dos impactos resultantes da implantação de empreendimentos minerários com suas barragens de rejeitos, faz-se necessário que sejam realizados ajustes nos processos de licenciamento, implantação e operação desses empreendimentos e seus impactos consequentes.

Dessa forma, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana (SMMAGU) do Município de Conceição do Mato Dentro e o Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA vêm solicitar o estabelecimento de uma iniciativa conjunta e contínua para ajustamento de medidas necessárias à regulação das atividades de grande impacto no Município, oriundas do Empreendimento Minas-Rio da Anglo American e suas implicações. Segue em anexo, ata da reunião do CODEMA realizada em 20 de fevereiro de 2019 (fls. 6) referente ao tema.

Isto posto, a SMMAGU solicita o agendamento de uma visita dos técnicos desta Superintendência ao Município de Conceição do Mato Dentro, para entendimento sobre quais as providências cabíveis em nosso caso.

Cumpre observar que o Município, por meio da iniciativa desta Secretaria e do CODEMA tem buscado construir uma normatização visando solucionar questões relativas a esses impactos para cumprimento das premissas constitucionais e a boa qualidade de vida de sua população.





PREFEITURA MUNICIPAL  
CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

Assim sendo, aguardamos retorno quanto a data possível para realização dessa visita técnica e início desse processo.

Atenciosamente,

Filipe Generoso Brandão Murta Gaeta  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana

Ilma. Sra.

**Cândida Cristina Barroso de Vilhena**

Superintendente / SUPRAM Jequitinhonha



**WEBMAIL PMCMD**

Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro

**OF. CODEMA\_Conceição do Mato Dentro\_002/2018**

De Edileia Utsch <edileia.utsch@cmd.mg.gov.br>  
Para Supram jequi <supram.jequi@meioambiente.mg.gov.br>, Cândida Cristina Barroso de Vilhena <candida.vilhena@meioambiente.mg.gov.br>  
Cópia Wesley Alexandre de Paula <wesley.paula@meioambiente.mg.gov.br>, Filipegaeta <filipegaeta@gmail.com>  
Data 27/11/2019 17:17

- of. gt\_codema\_002\_2019.PDF (~187 KB)

Prezada Senhora Cândida,

Encaminhamos, em anexo, ofício emitido por membros do Grupo de Trabalho do CODEMA de Conceição do Mato Dentro referente ao Processo Administrativo 00472/2007/016/2019 da Anglo American Minério de Ferro Brasil S/A.

Na oportunidade, informamos que as reuniões do Grupo de Trabalho do CODEMA para discutir o "status" de condicionantes do licenciamento ainda estão em curso e que a pauta será tratada em reunião ordinária do CODEMA agendada para o dia 11/12/2019 para deliberação sobre o entendimento em relação ao cumprimento das condicionantes. Cumpre salientar que esta manifestação do grupo de trabalho foi referendada pelos conselheiros do CODEMA presentes em reunião ordinária realizada nesta data.

Isto posto, manifestamos, desde já, nossos agradecimentos.

**Edileia Utsch**

Secretária Adjunta  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana  
Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro - MG  
Contatos: (31) 3868-2431 / 98246-4416

Conceição do Mato Dentro, 25 de Novembro de 2019

Ilmo. Senhor,

Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto

Secretário Executivo das Câmaras Técnicas da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD

C/C:

Cândida Cristina Barroso de Vilhena

Superintendente da SUPRAM Jequitinhonha

Ainda, referente ao processo administrativo de licenciamento ambiental nº 00472/2007/016/2019 da Anglo American Minério de Ferro Brasil S/A, modalidade de Licença de Operação, e especificamente ao pleito para concessão da licença de operação de parte das estruturas que obtiveram Licença Prévia concomitante com instalação em janeiro de 2018 (LP + LI nº 01/2018) do Projeto denominado "Extensão da Mina do Sapo", quais sejam o alteamento da barragem de rejeitos e a ampliação da pilha de disposição de estéril (PDE), esse conselho permanece com suas manifestações.

Considerando ainda, o PARECER ÚNICO Nº 0656948/2019 (SIAM), item 3. Cumprimento de condicionantes, especificamente na manifestação nº 00472/2007/016/2019, quanto ao cumprimento da condicionante 33: Cumprir os Protocolos de Ação e demais Instrumentos decorrentes, assinados em dezembro de 2017, junto aos Municípios de Conceição do Mato Dentro e Alvorada de Minas no âmbito das discussões do processo de Licenciamento do Projeto de Extensão da Mina do Sapo – Etapa 3 e da condicionante 34: Cumprir as obrigações e medidas compensatórias estabelecidas em anexo à autorização, concedida em 05/12/2017 pelo Conselho

The bottom of the page features several handwritten signatures and stamps. On the left, there is a large, stylized signature. To its right, there are several smaller signatures and stamps, including one that appears to be a circular official stamp. The handwriting is in dark ink on a white background.

Gestor do Monumento Natural da Serra da Ferrugem independentemente da assinatura de instrumentos específicos com o município de Conceição do Mato Dentro, destacamos que :

O município de Conceição do Mato Dentro se manifestou através do ofício nº 165/2019/PCMD/SMMAGU, protocolado no dia 11/10/2019, REE: Status de cumprimento de condicionantes relativas ao licenciamento do empreendimento Minas- Rio, que diz claramente no seu texto : *A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana e o Conselho Municipal de Defesa ao Meio Ambiente do município de Conceição do Mato Dentro declaram que os acordos e medidas previstas nas condicionantes 33 e 34 não estão cumpridas em sua integralidade além de outras condicionantes também descumpridas em outras fases do licenciamento.*

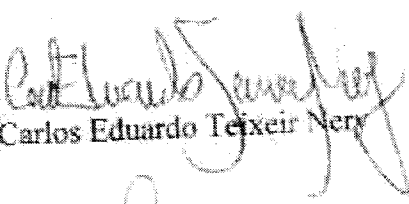
Ainda, o referido ofício solicita um prazo de 60 dias para que SMMAGU e CODEMA possam apresentar parecer para cada item previsto. Considerando a última Reunião do CODEMA, que aconteceu no dia 20/11/2019 , em Conceição do Mato dentro, com participação da Anglo American, a qual foi ouvida em relação às possibilidades de repactuação dos prazos para atendimento de pontos específicos do *Protocolo de Intenções* firmado junto ao município de Conceição do Mato Dentro, visto que a reunião resultou em pedido de vista por parte de conselheiros e ainda, a **não deliberação sobre o status de atendimento da condicionante 33 e 34**, esse GT reforça a necessidade que seja respeitado e considerado o prazo de 60 dias solicitado no ofício nº 165/2019/PCMD/SMMAGU, para que o presente Conselho , se manifeste sobre o status de cumprimento das condicionantes 33 e 34.

Ademais, em ofício enviado pelo prefeito do município de Conceição do Mato Dentro/MG ao CODEMA, no dia 06/11/2019, o próprio atesta que jamais teve como *intenção desconsiderar as atribuições do CODEMA como órgão legítimo para fiscalizar e acompanhar o cumprimento de condicionantes*, reforçando a responsabilidade que possui este Conselho na análise do tema em questão.

Para uma profunda análise do *status* de cumprimento das condicionantes por parte do CODEMA, e para garantir que a manifestação deste Conselho seja precisa e irrefutável, ficou mantido o prazo de 60 dias anteriormente solicitado para análise da

questão, não havendo, entretanto, até a presente data, a constatação do cumprimento das condicionantes.

Atenciosamente,

  
Carlos Eduardo Teixeira Nery

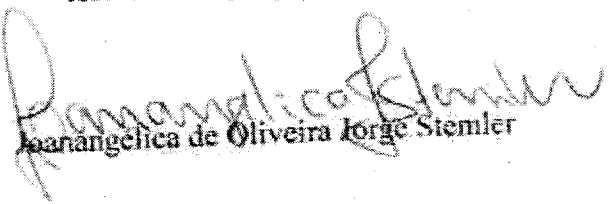
  
Carolina Ramos Costa Alvarenga

Coryntho José de Oliveira Filho

  
Edna Bicalho de Araújo

  
Geraldo Afonso Costa Lima

  
Haecio Flávio de Souza Lages

  
Joarangelica de Oliveira Jorge Stemler

  
Pedro Paulo Rios

  
Jefferson Carlos Duarte de Figueiredo

127/2018 pelo correio



PREFEITURA MUNICIPAL  
CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

OF. 127/2018- SMMAGU

**Ref.: Criação de critérios para identificar conceicionense.**

Conceição do Mato Dentro, 14 de Agosto de 2018.

Prezado Senhor,

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana de Conceição do Mato Dentro vem solicitar análise da proposta de criação de critérios para identificação de quem será considerado conceicionense ou não para cumprir o percentual destinado à mão de obra local conforme PCA. Atualmente, os critérios adotados pela Anglo American não atendem a população e os presentes (Vereadores, Secretário de Meio Ambiente, Representante da Associação Comercial,) reunidos no dia 08/02/18, conforme documento em anexo.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,



Filipe Generoso B.M. Gaeta  
Secretário de Meio Ambiente  
e Gestão Urbana  
PREFEITURA M. DE CONCEIÇÃO DO  
MATO DENTRO MG - POSTALIA 35860-000

Filipe Generoso Brandão Murta Gaeta  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana

Ao Sr. **Gilmar dos Reis Martins**  
Diretor Regional de Regularização Ambiental  
SUPRAM/JEQUITINHONHA  
Diamantina/ MG



AVISO DE  
RECEBIMENTO  
AVIS CN07

AR

(CÓDIGO DE BARRAS)  
DY 45294099 9 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

SECRETARIA MEIO AMBIENTE E GESTÃO Urbana  
PRACA DR. JOSÉ SAFFÉ Nº 22 ROSÁRIO

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

CIDADE / LOCALITÉ

UF

MG

BRASIL  
BRÉSIL

3 5 8 6 0 0 0 0

ENDEREÇO PARA  
DEVOLUÇÃO  
RETOUR

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

|                                                                 |  |                                                                                        |  |
|-----------------------------------------------------------------|--|----------------------------------------------------------------------------------------|--|
| DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE                           |  | NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE |  |
| ENDEREÇO / ADRESSE                                              |  | 508 R. AM. J. C. O.                                                                    |  |
| AV. DA SAUDADE, Nº 335, CENTRO                                  |  | Cidade / Localité                                                                      |  |
| UF                                                              |  | PAIS / PAYS                                                                            |  |
| 39.100-000                                                      |  | M. G. B. A. S. I. L.                                                                   |  |
| DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION |  | NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI                                                  |  |
| <input type="checkbox"/> SEGURO / VALÉUR DÉCLARÉ                |  | <input type="checkbox"/> EMS                                                           |  |
| <input type="checkbox"/> PRIORITÁRIO / PRIORITAIRE              |  | <input type="checkbox"/> NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI                         |  |
| ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR                |  | DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON                                                |  |
| J. Wilson                                                       |  | 20/08/08                                                                               |  |
| NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR            |  | RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT                                     |  |
| J. Wilson                                                       |  | Matrícula: 84244925                                                                    |  |
| Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR    |  | ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO                     |  |

AR

**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO - ESTADO DE MINAS GERAIS**

**RESOLUÇÃO**

**Ref.:** Reunião da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro em 08/02/2018.

**Participantes:** Vereadores: Substituto Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana, Felipe Costa, representante da Associação Comercial - ACE; e, representantes da Anglo American.

**Assunto:** Necessidade de contratação de mão de obra local - criação de critérios para identificar concelhoneas.

Por 08 dias do mês de fevereiro de 2018, na Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro, na reunião havida entre os participantes acima identificados, conforme consta da lista de presenças, restou decidido que:

A Anglo American deverá, a partir do recebimento do presente documento, no prazo máximo e improrrogável de 05 dias, responder aos questionamentos abaixo contidos, bem como, junto a equipe técnica da empresa, analisar a proposta de criação de critérios para identificação de quem pode ser considerado concelhoneas ou não para cumprir o percentual destinado à mão de obra local.

1 - Questionamento: Segundo informações da própria empresa, o PCA dispõe que 30% da contratação de pessoal deve ser de mão de obra local. Assim sendo, indaga-se qual é a metodologia utilizada para selecionar quem é ou não mão de obra local?

2 - Solicitação: Solicita-se à Câmara Municipal e à Prefeitura de Conceição do Mato Dentro, que, após a análise da mão de obra local, apresentem uma proposta de criação de critérios para identificação de quem pode ser considerado concelhoneas ou não para cumprir o percentual destinado à mão de obra local.







**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO - ESTADO DE MINAS GERAIS**

| ITEM | NOME                   | REPRESENTAÇÃO | E-MAIL |
|------|------------------------|---------------|--------|
| 01   | Wagner Rosa de Santana | Câmara        |        |
| 02   | Wagner Rosa de Santana | Câmara        |        |
| 03   | Wagner Rosa de Santana | Câmara        |        |
| 04   | Wagner Rosa de Santana | Câmara        |        |
| 05   | Wagner Rosa de Santana | Câmara        |        |
| 06   | Wagner Rosa de Santana | Câmara        |        |
| 07   | Wagner Rosa de Santana | Câmara        |        |
| 08   | Wagner Rosa de Santana | Câmara        |        |
| 09   | Wagner Rosa de Santana | Câmara        |        |
| 10   | Wagner Rosa de Santana | Câmara        |        |
| 11   | Wagner Rosa de Santana | Câmara        |        |
| 12   | Wagner Rosa de Santana | Câmara        |        |
| 13   | Wagner Rosa de Santana | Câmara        |        |
| 14   | Wagner Rosa de Santana | Câmara        |        |
| 15   | Wagner Rosa de Santana | Câmara        |        |
| 16   | Wagner Rosa de Santana | Câmara        |        |
| 17   | Wagner Rosa de Santana | Câmara        |        |
| 18   | Wagner Rosa de Santana | Câmara        |        |
| 19   | Wagner Rosa de Santana | Câmara        |        |
| 20   | Wagner Rosa de Santana | Câmara        |        |
| 21   | Wagner Rosa de Santana | Câmara        |        |
| 22   | Wagner Rosa de Santana | Câmara        |        |
| 23   | Wagner Rosa de Santana | Câmara        |        |
| 24   | Wagner Rosa de Santana | Câmara        |        |
| 25   | Wagner Rosa de Santana | Câmara        |        |
| 26   | Wagner Rosa de Santana | Câmara        |        |
| 27   | Wagner Rosa de Santana | Câmara        |        |



MINÉRIO DE FERRO BRASIL

Gerência de Performance Social  
Rua Chiquito Costa, nº 40, Bairro Brejo  
Conceição do Mato Dentro- MG  
CEP: 35.860-000 / BRASIL

Conceição do Mato Dentro, 23 de fevereiro de 2018.

À Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro

Ilmo Sr. João Marcos Ottoni Seabra de Souza

Assunto: Resposta ao Ofício nº 21 / 2018 (Reunião na Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro em 08/02/2018)

AA.MFB-RI: 014/2018

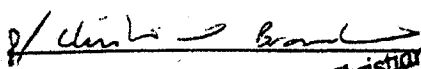
Prezado Senhor,

A Anglo American Minério de Ferro Brasil S/A, vem por meio deste, solicitar extensão de prazo de 15 dias para responder ao ofício nº 21 / 2018 referente à Reunião realizada na Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro em 08/02/2018 cuja pauta refere-se a *necessidade de contratação de mão de obra local – criação de critérios para identificar conceicionenses*.

As informações e propostas realizadas pelos participantes na referida reunião requerem um prazo maior para que possam ser avaliadas pelas áreas responsáveis da empresa.

Certo de sua compreensão, aguardo deferimento do pedido.

Atenciosamente,

  
Silvio Lima

Gerente de Performance Social

T: +55 (31) 2846-6865

E-mail: [silvio.lima@angloamerican.com](mailto:silvio.lima@angloamerican.com)

[www.angloamerican.com](http://www.angloamerican.com)

Christiano Brandão  
Relações com Comunidades e Institucional  
Anglo American  
Minério de Ferro Brasil

Recebido em 23/02/18  




MINÉRIO DE FERRO BRASIL

Gerência de Performance Social  
Rua Chiquito Costa, nº 40, Bairro Brejo  
Conceição do Mato Dentro- MG  
CEP: 35.860-000 / BRASIL

Conceição do Mato Dentro, 12 de março de 2018.

A Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro

Ilmos:

Sr. João Marcos Ottoni Seabra de Souza – Presidente da Câmara Municipal

Filipe Generoso Brandão Murta – Secretário de Meio Ambiente e Gestão Urbana

Coryntho Filho – Presidente da Associação Comercial

Assunto: Resposta ao Ofício nº 21 / 2018 (Reunião na Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro em 08/02/2018)

AA.MFB-RI: 015/2018

Prezado Senhor,

A Anglo American Minério de Ferro Brasil S/A, vem por meio deste, responder ao ofício nº 21 / 2018 referente à Reunião realizada na Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro em 08/02/2018 cuja pauta refere-se a *necessidade de contratação de mão de obra local – criação de critérios para identificar concepcionenses.*

Segue abaixo os esclarecimento que se fazem pertinentes:

1. *Questionamento: Segundo informações da própria empresa, o PCA dispõe que 30% da contratação de pessoal deve ser de mão de obra local. Assim sendo, indagamos qual a metodologia utilizada para selecionar quem é ou não mão de obra local?*

Conforme PCA (item 2), 30% das vagas trata-se de uma estimativa que serão prioritariamente ocupadas pela população residente na área de influência do projeto. Já no item 9.2 o qual refere-se à seleção de mão de obra local, terão prioridade os residentes da AID (Área de Influência Direta) que engloba os municípios de Conceição do Mato Dentro, Alvorada de Minas e Dom Joaquim e AII (Área de Influência Indireta) Serro.

Todos aqueles que tiverem perfil profissional compatível com as exigências das vagas poderão participar do processo seletivo, o qual varia de acordo com os requisitos da vaga, análise curricular, entrevistas comportamentais e técnicas, dinâmicas de grupo, testes específicos, comportamentais e/ou psicológicos.

Recebido em 12/3/18  
Pág. 1 de 1



MINÉRIO DE FERRO BRASIL

Gerência de Performance Social  
Rua Chiquito Costa, nº 40, Bairro Brejo  
Conceição do Mato Dentro - MG  
CEP: 35.860-000 / BRASIL

2. **Solicitação:** Encaminhamento à Câmara Municipal e à Prefeitura de relatório que contenha os dados das contratações de mão de obra local já efetuadas, especificamente e conceicionense, em cumprimento ao que dispõe o item 3.1.17 do "Protocolo de intenções que celebram entre si Anglo American Minério de Ferro Brasil S.A. e o município de Conceição do Mato Dentro", datado de 05 de dezembro de 2017.

Conforme acordado no Protocolo de Intenções assinado no dia 05 de dezembro de 2017, a Anglo American deverá apresentar ao município, com a periodicidade trimestral, contada a partir da concessão pelo órgão ambiental competente da Licença Prévia e da Licença de Instalação da Etapa 03 do Sistema Minas - Rio, relatório contendo dados a respeito da contratação de mão de obra local em todo o sistema Minas - Rio. O relatório deverá conter dados da contratação de mão de obra advinda de Conceição do Mato Dentro, Alvorada de Minas, Dom Joaquim e Serro e será protocolado nesta casa dentro do prazo acordado.

**Proposta de Critérios para Seleção de mão de obra conceicionense:**

1. **Critérios Absolutos:**

- 1.1 Critério nº1: Identidade - Se constar na RG a naturalidade de Conceição do Mato Dentro;  
1.2 Critério nº2: Filiação - Se constar da RG ou Certidão de Nascimento dos pais, que são os mesmos conceicionenses;

*\*Nos critérios absolutos, bastará ter atendido a um deles para ser considerado conceicionense.*

2. **Critérios Relativos:**

- 2.1 Critério nº3: Histórico Escolar - tenha estudado em Conceição do Mato Dentro;  
2.2 Critério nº4: Casamento - Tenha se casado com conceicionense;  
2.3 Critério nº5: domicílio eleitoral - tenha votado em Conceição do Mato Dentro na última eleição;  
2.4 Critério nº6: Residência - tenha residência fixa nos últimos 5 anos.

*\*Devem ser atendidos no mínimo dois desses critérios para ser considerado conceicionense.*

Conforme PCA, a Anglo American utiliza como critério para contratação a localidade de residência dos (as) candidatos (as). Para garantir a assertividade e a credibilidade do processo, a Anglo American valida a lista final de contratações das empresas terceirizadas, a fim de garantir que o compromisso de priorização dos moradores locais seja cumprido, desde que estes atendam às condições estabelecidas para as respectivas



Exmo. Sr.  
Mauri José Torres Duarte  
Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do  
Estado de Minas Gerais  
Av. Raja Gabaglia, 1315 – Luxemburgo  
30380-435 – Belo Horizonte/MG

09 OUT 2020



077



( ETIQUETA OU CARIMBO MP )

18.303.156/0001-07

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

Rua Daniel de Carvalho Nº 161  
Centro, Cep: 35.860-0000

CONCEIÇÃO DO  
MATO DENTRO/MG